



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 183/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ-BA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, SOB O REGIME DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE À AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NA COMUNIDADE DE PAUS PRETOS – ESCOLA DURVAL BORGES, NESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, MEMORIAL DESCRITIVO, NA FORMA DA LEI.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 03 (TRÊS) DE ABRIL DE 2025, ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

Í N D I C E

1. DO VALOR ORÇADO
2. DO SUPORTE LEGAL
3. DO OBJETO
4. 4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. PROPOSTA
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. VEDAÇÕES
10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. MODO DE DISPUTA
13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
16. DOS RECURSOS
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19. ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
21. REAJUSTE
22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – MODELO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CNAE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

ANEXO XI – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

ANEXO XIII – MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

ANEXO XIV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

ANEXO XV- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO XI – PROJETO BÁSICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 183/2025

A Prefeitura Municipal de Pindaí (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento *menor preço global*, para a realização, sob o regime de *Empreitada por Preço Global*, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Projeto Básico, na forma da lei, que poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: bnccompras.com, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://licitacaopindai@gmail.com>, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

1. DO VALOR ORÇADO

O valor total do orçamento estimado é de **R\$ 539.243,38 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Projeto Básico.

2. DO SUPORTE LEGAL

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e pelos **Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 117 e 118 de 24 de fevereiro de 2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

3. DO OBJETO

3.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à ampliação de Unidade Escolar na Comunidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

de Paus Pretos – Escola Durval Borges, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei.

3.2 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância ao Projeto Básico, às Normas e especificações técnicas vigentes na Prefeitura Municipal de Pindaí/BA e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da Proposta de Preços considerada vencedora.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com;

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bnccompras.com;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.bnccompras.com;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO XV – PROJETO BÁSICO.

5.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO XV – PROJETO BÁSICO;

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

5.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).

6.2.4 Declaração de observância, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7. PROPOSTA

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

7.2.1 Valor unitário e total do item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

7.2.2 Marca;

7.2.3 Fabricante;

7.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do PROJETO BÁSICO, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

d). Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

e) SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- f). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- g). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- h) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV (modelo A), parte integrante deste Edital.
- i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo IV (modelo B), parte integrante este Edital.
- j) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2013, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2018, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, Anexo III (modelo C).
- k) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- l) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.

8.1.1-Todos os documentos e certidões apresentadas deverão estar com prazo de validade vigente na data de realização da sessão pública. O ente contratante poderá proceder à verificação, "online", junto aos sistemas aos disponibilizados pelos entes públicos;

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

g) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

c) Apresentação dos índices conforme exigência do Anexo II do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

I – Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)

II – Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);

III – Solvência Geral, maior que 1,0 (um)

IV - GEG - Grau de Endividamento, menor que 0,50 (meio)

d) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

f) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

8.3.1 – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

I - Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, foram considerados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral e Grau de Endividamento apurados pelas fórmulas abaixo:

a) Liquidez Corrente LC = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

b) Liquidez Geral LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

c) Solvência Geral SG = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

d) Grau de Endividamento GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo dividido por Ativo Total, cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50.

II - Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/21 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

III - Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

8.4.1.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

8.4.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.4.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4.9. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

8.4.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.4.12. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

8.4.12.1. Dos atestados deverão constar quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.

8.4.13. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras e serviços e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante;

9. VEDAÇÕES

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

9.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

10.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes ANEXO XV – PROJETO BÁSICO.

11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

11.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

11.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

12.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

13.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital;

13.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

13.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

14.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

14.8. Caso o PROJETO BÁSICO exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no PROJETO BÁSICO, sob pena de não aceitação da proposta.

14.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no PROJETO BÁSICO.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, enviados nos termos do item 6.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação;

15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

15.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
 - B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
 - D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
 - E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
 - F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
 - H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 15.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

15.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada até 2 (duas) horas, sob pena de preclusão;

16.2.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.2.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.2.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [bnccompras.com](#).

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.3 deixar de apresentar amostra; ou

17.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5 fraudar a licitação

17.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.2 advertência;

17.2.3 multa;

17.2.4 impedimento de licitar e contratar; e

17.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

17.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.3 as peculiaridades do caso concreto;

17.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **8 (oito) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

17.4.3 Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: licitacaopindai@gmail.com e bnccompras.com

18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

19.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará;

19.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo I, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a *entidade licitante* e a ADJUDICATÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

19.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela *entidade licitante*], será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela *entidade licitante*], para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

19.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela *entidade licitante*.

19.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

19.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

19.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela *entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato*]. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no PROJETO BÁSICO. que integra este Edital, sem ônus para a *entidade licitante* e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

19.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

19.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

19.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

19.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

19.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à *entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato*.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Físico-Financeiro (Anexo XIV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

20.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e obedecido o disposto na legislação.

20.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

20.3.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a *entidade licitante* esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

20.4 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

20.5 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

20.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

20.7 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança *setor competente*;

20.8 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	1.091 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 1.093 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES 2.305 - GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL 2.306 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - VAAR 2.307 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - VAAT
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_0) / I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.2.2 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

24.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a *entidade licitante* poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

24.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

24.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

24.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

25.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: licitacaopindai@gmail.com e www.pindai.ba.gov.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245, CEP: 46.360-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio do sistema: bnccompras.com.

26.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pindaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – MODELO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CNAE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

ANEXO XI – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

ANEXO XIII – MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

ANEXO XIV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

ANEXO XV- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO XVI – PROJETO BÁSICO

Pindaí, Bahia, 21 de março de 2025.

Laila de Jesus Nogueira

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO I- MINUTA DE CONTRATO

Contrato de execução de serviços de obras e serviços de engenharia,
que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINDAÍ** e a empresa _____.

O Município de Pindaí-BA, entidade jurídica de direito público interno, com a sede na Rua Tibério Fausto, n.º 426, Centro, Pindaí, Ba, inscrito no CNPJ/MF n.º 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **João Evangelista Veiga Pereira**, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 183/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 055, de 31 de julho de 2023 e 015, de 07 de fevereiro de 2024**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à ampliação de Unidade Escolar na Comunidade de Paus Pretos – Escola Durval Borges, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei, do processo administrativo nº 183/2025.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIV), observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente*.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no *setor competente*.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a *entidade licitante* esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente* e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Nono – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

Parágrafo Décimo – A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nas contratações de obras e serviços, o parágrafo décimo primeiro poderá ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação:

Parágrafo Décimo Primeiro – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - Io) / Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior. **Parágrafo Quinto** – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação do objeto do presente contrato obedecerá ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da entidade licitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro (Anexo XIV), que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês. [A redação da cláusula pode ser adaptada em razão da natureza, volume e regime de execução da obra ou serviço –



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

preço global ou unitário. Os parágrafos primeiro, terceiro e quinto devem ser adotados em todos os contratos, independentemente do regime de execução da obra ou serviço. Os demais são recomendações para a medição de contratos executados sob o regime de empreitada por preço unitário.]

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo XIV), originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo XIV),

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo XIV), ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA– PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data de publicação do instrumento correspondente vigorará por 90 (noventa) dias contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Segundo – O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial e na Proposta;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- IX** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria de Obras assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- X** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;
- XI** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- XII** – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;
- XIII** – observar o disposto no **Decretos Municipais nº 117e 118, de 24 de fevereiro de 2025**, no que couber.
- XIV** – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- XV** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- XVI** – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- XVII** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
- XVIII** – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
- XIX** – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XX** - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Município, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no ANEXO XV – PROJETO BÁSICO.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – As obras e/ou serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O objeto do presente Contrato será recebido:

- a) provisoriamente, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista.
- b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Quinto – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(e) Advertência;

(f) Multa;

(g) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Pindaí-BA do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base na **alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da *entidade contratante* e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

c) Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA PRIMEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	1.091 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 1.093 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES 2.305 - GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL 2.306 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - VAAR 2.307 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - VAAT
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Guanambi-BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Pindaí-BA, ____ de ____ de 2025.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

MUNICÍPIO DE PINDAÍ

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO II- MODELO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 183/2025

OBJETO - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à ampliação de Unidade Escolar na Comunidade de Paus Pretos – Escola Durval Borges, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei.

Critério objeto de aferição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL.

1- LIQUIDEZ GERAL, maior que 1,0

ATIVO CIRCULANTE+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

= RESULTADO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

2- LIQUIDEZ CORRENTE, maior ou, igual a 1,50.

ATIVO CIRCULANTE

= RESULTADO

PASSIVO CIRCULANTE

3. SOLVÊNCIA GERAL, maior que 1,0.

ATIVO TOTAL

= RESULTADO

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Assinatura do Contador
Carimbo contendo o CRC

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 183/2025

OBJETO - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à ampliação de Unidade Escolar na Comunidade de Paus Pretos – Escola Durval Borges, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 183/2025

OBJETO - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à ampliação de Unidade Escolar na Comunidade de Paus Pretos – Escola Durval Borges, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim ()

Não ()

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO V- PROCURAÇÃO -CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 183/2025

OBJETO - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à ampliação de Unidade Escolar na Comunidade de Paus Pretos – Escola Durval Borges, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei.

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº,
RG nº....., expedida por....., junto a CPL, para representar esta Empresa sob
CNPJ nº, com sede na, nº, Bairro, na Cidade de
....., Estado....., CEP:, Tel: (....)..... na licitação da Pregão
Eletrônico 016/2025, acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes,
assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões,
recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, assinar contrato, enfim, praticar todo e qualquer
ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Razão Social:.....

Proprietário(a).....

CNPJ:

RG:..... CPF:.....

RECONHECER FIRMA

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 183/2025

OBJETO - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à ampliação de Unidade Escolar na Comunidade de Paus Pretos – Escola Durval Borges, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, que estou ciente e que concordo com todas as exigências do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 183/2025

OBJETO - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à ampliação de Unidade Escolar na Comunidade de Paus Pretos – Escola Durval Borges, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não é funcionário público do Município de Pindaí e que não tem na equipe técnica responsável pelo projeto de que trata o “Edital” nenhum componente que seja funcionário público do Município de (se pessoa jurídica), nem se enquadre nas vedações de que trata o presente edital.

Local e Data

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI O CNAE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 183/2025

OBJETO - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à ampliação de Unidade Escolar na Comunidade de Paus Pretos – Escola Durval Borges, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que o CNAE _____, devidamente informada no Contrato Social _____, representa a maior receita da empresa.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

Carimbo com CNPJ e Endereço
da Empresa Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 183/2025

OBJETO - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à ampliação de Unidade Escolar na Comunidade de Paus Pretos – Escola Durval Borges, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, para os devidos fins que se fizerem necessários, e para os fins do disposto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, [Lei Complementar Nº 147, de 7 de Agosto de 2014](#), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a Empresa supracitada enquadra-se nesta data como Micro Empresa **OU** Empresa de Pequeno Porte. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 183/2025

OBJETO - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à ampliação de Unidade Escolar na Comunidade de Paus Pretos – Escola Durval Borges, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, que visitou o local da obra e que está ciente de todas as condições para a realização dos serviços que serão prestados

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO XI - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA FINANCEIRA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 183/2025

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à ampliação de Unidade Escolar na Comunidade de Paus Pretos – Escola Durval Borges, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei.

***Inserir planilha e detalhamento da BDI.**

Declaramos expressamente que:

- 1) Executaremos o(s) serviço(s)/ obra(s) pelo valor global por lote R\$ (preço por extenso)
- 2) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
- 3) Temos pleno conhecimento do local onde será executada a obra/serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- 4) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- 5) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação;
- 6) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- 7) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida por representante da Prefeitura Municipal de Pindaí;
- 8) Temos conhecimento de todas as condições do edital, inclusive prazo e local de prestação dos serviços, e forma de pagamento;
- 9) nos preços ofertados já estão inclusos e diluídos todos os custos necessários a execução do objeto desta licitação, bem como as despesas de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, não cabendo nenhum pagamento adicional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Esclarecemos, que nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitações os esclarecimentos e informações adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LICITANTE:

C.N.P.J N.º / C.P.F N.º

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

Pindaí-BA, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 183/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob nºcom sede à Rua, nº, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Tel: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº Orgão Emissor/..... e CPF/MF sob nº residente e domiciliado à Rua, nº, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA** estar ciente das obrigações a mim impostas pela legislação municipal em vigência e demais atos normativos de cumprimento obrigatório, notadamente as de natureza tributária e financeira. Ademais, estou ciente das seguintes previsões legais:

Lei nº 412/2017 (artigo 58, caput)

Art. 58 - **Todas as pessoas físicas ou jurídicas** que explorem, no território do Município, a indústria, o comércio ou prestem serviço, em qualquer de suas modalidades, ainda que sem estabelecimento ou localização fixa, ou que, individualmente, exerçam qualquer profissão, arte, ofício ou função, **ficam obrigados a obterem o licenciamento municipal pertinente antes do início de sua atividade**, respeitadas as legislações específicas.

Lei nº 413/2017 (artigo 5º, caput; 8º, 9º)

Art. 5º – **As obras de construção, ampliação, reforma ou demolição** somente podem ser executadas após exame, aprovação do projeto e concessão de licença pela Prefeitura Municipal e mediante a assunção de responsabilidade por **profissional legalmente habilitado, cadastrado na Prefeitura Municipal e em dia com os tributos municipais**.

Art. 8º – É da responsabilidade do autor do projeto: I – elaboração dos projetos em conformidade com a legislação municipal e as normas técnicas; II – acompanhamento, junto à Prefeitura Municipal, de todas as fases da aprovação do projeto;

III – responder pelo que é previsto no inciso II do Artigo 9º, naquilo que lhe é imputável.

Art. 9º – É de responsabilidade do executante e do responsável técnico: I – edificar de acordo com o projeto previamente aprovado pela Prefeitura Municipal; II – responder por todas as consequências, diretas ou indiretas, advindas das modificações efetuadas no meio ambiente na zona de influência da obra, em especial, cortes, aterros, rebaixamento do lençol freático, erosão ou outras alterações danosas;

Lei Complementar nº 002/2017 (artigos 120, 137, 138, 139 277, 290,)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Art. 120- O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS tem como fato gerador a prestação de serviços relacionados na Lista de Serviços anexa a esta Lei, ainda que esses serviços não se constituam como atividade preponderante do prestador ou que envolvam fornecimento de mercadorias, salvo as exceções expressas na própria Lista.

Art. 137- Contribuinte do imposto é o prestador de serviços, com ou sem estabelecimento fixo, regularmente constituído ou não.

Art. 138- São responsáveis, na condição de substituto tributário, independentemente de efetuarem a retenção na fonte do imposto:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

III - a pessoa física ou jurídica tomadora de serviço que lhe seja prestado sem a emissão de nota fiscal, quando obrigatória;

IV - empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

V - as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central;

VI - as concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

Parágrafo único. O prestador do serviço é responsável solidário pelo cumprimento total ou parcial da obrigação tributária, quando der causa à falta ou insuficiência no recolhimento pelo substituto tributário.

Art. 139- Ficam obrigados a efetuarem a retenção na fonte e o recolhimento do imposto sejam na situação de contratantes, fontes pagadoras ou intermediárias de serviços:

I - a pessoa física ou jurídica tomadora dos serviços descritos nos incisos I a XX do art. 122 desta Lei;

II - as pessoas jurídicas beneficiadas por imunidade ou isenção;

III - as entidades ou órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

§ 1º Fica o retentor obrigado a entregar ao prestador do serviço o Recibo de Retenção na Fonte.

§ 2º Não havendo a retenção na fonte pelo tomador, o prestador de serviço deve recolher o imposto na data estabelecido no calendário fiscal.

Art. 277- O cadastro fiscal do Município é constituído de informações sobre sujeitos passivos de obrigações tributárias e quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, que não sendo sujeitos passivos, relacionam-se com a Administração Pública no recolhimento de preços públicos ou outras rendas municipais.

Art. 290- Toda pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que imune ou isenta, sujeita à obrigação tributária principal ou acessória ou que exerça atividade no Município, fica obrigada a requerer sua inscrição e alterações no Cadastro Fiscal do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 269 desta Lei e de acordo com as formalidades estabelecidas em ato do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

Pindaí-BA, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO XIII - MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____. *[endereço da sociedade empresarial]*

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Pindaí-BA, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES

A [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede em [endereço da sociedade empresarial], representada pelo Sócio Administrador [nome completo do Sócio Administrador], portador do CPF nº [número do CPF], RG/CNH nº [número do RG/CNH], e residente e domiciliado em [endereço do Sócio Administrador], bem como pelo Engenheiro Civil [nome completo do Engenheiro Civil], portador do CPF nº [número do CPF], RG/CNH nº [número do RG/CNH], e número do CREA [inserir número do CREA], residente e domiciliado em [endereço do Engenheiro Civil], DECLARA, por meio desta:

Que ao formular a nossa proposta para o presente processo licitatório, consideraremos de forma integral todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e na convenção coletiva de trabalho aplicável, [inserir detalhes sobre a convenção coletiva de trabalho]. Sendo elaborado de acordo com os princípios e critérios estabelecidos pelas Leis de Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

Estes direitos incluem, mas não estão limitados a, salários, encargos sociais, benefícios e demais direitos mensais e diários para a mão de obra a ser empregada no âmbito deste objeto licitado.

Apresentaremos um demonstrativo em planilha detalhada, elaborado sob a supervisão do Engenheiro Civil responsável, que refletirá de maneira transparente e precisa os custos associados ao atendimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, sendo que a planilha será em até três horas após caso sejamos declarados vencedores.

Reafirmamos o nosso compromisso com a legalidade, a transparência, e a integridade em todos os aspectos da nossa proposta e da execução do contrato resultante deste processo licitatório.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Sociedade Empresarial

Nome do Sócio Administrador: [Nome completo do Sócio Administrador]

CPF: [Número do CPF do Sócio Administrador]

RG/CNH: [Número do RG/CNH do Sócio Administrador]

Endereço do Sócio Administrador: [Endereço do Sócio Administrador]

Nome do Engenheiro Civil: [Nome completo do Engenheiro Civil]

Cargo: Engenheiro Civil

RG/CNH: [Número do RG/CNH do Engenheiro Civil]

Número do CREA: [Número do CREA]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO- XV- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

Referência: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à ampliação de Unidade Escolar na Comunidade de Paus Pretos – Escola Durval Borges, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei.

Desenvolvido por **Antônio Rodrigues Gomes**

Revisado por **Antônio Rodrigues Gomes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

Sumário

1	introdução	60
2	desenvolvimento	60
2.1	Necessidade de Contratação	60
2.2	Área Requisitante	61
2.3	Requisitos da Contratação	61
2.4	Levantamento de Mercado	64
2.5	Descrição da Solução como um todo	64
2.6	Estimativa das Quantidades	65
2.7	Estimativa do Valor de Contratação	65
2.8	Justificativa para o parcelamento ou não da contratação	65
2.9	Contratação correlatadas e/ou interdependentes	66
2.10	Alinhamento com o planejamento	66
2.11	Resultados pretendidos	66
2.12	Providências a serem adotadas	67
2.13	Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento	67
2.14	Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação	67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de projeto Básico referente aos serviços para “Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à ampliação de Unidade Escolar na Comunidade de Paus Pretos – Escola Durval Borges, neste município, sob o regime de execução indireta, em conformidade com as especificações constantes no projeto básico, na descrição dos serviços, memorial descritivo, na forma da lei.”, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública.

DESENVOLVIMENTO

Necessidade de Contratação

Este documento tem como objetivo formalizar a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura, sob o regime de empreitada tipo menor preço global, visando a execução de obra, referente à ampliação de Unidade Escolar na Comunidade de Paus Pretos – Escola Durval Borges, neste município, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Em virtude da necessidade de melhorias na infraestrutura da Escola Durval Borges- da Comunidade de Paus Pretos, no município de Pindaí/BA, torna-se imperativa a contratação de empresa especializada para a execução de uma obra de ampliação da escola. Essa intervenção visa solucionar os problemas que têm afetado a escola da comunidade local, comprometendo a segurança e a qualidade de vida dos alunos, acomodando o crescente número de estudantes no Distrito de Paus Pretos. Isso permitirá a redução da superlotação na escola, proporcionando um ambiente mais adequado para o ensino e aprendizagem. Com instalações modernas e adequadas, a ampliação da escola contribuirá para a melhoria da qualidade do ensino. Infraestruturas bem planejadas e equipadas são fundamentais para a implementação de práticas pedagógicas eficazes, que favoreçam o desenvolvimento integral dos alunos.

A ampliação da unidade escolar será projetada para atender às normas de acessibilidade, garantindo que todos os alunos, incluindo aqueles com necessidades especiais, tenham acesso a um ambiente educacional adequado. Isso promove a inclusão e a equidade no sistema educacional. Escolas com infraestrutura adequada oferecem um ambiente seguro e saudável para os estudantes. A nova unidade escolar contará com instalações que cumprem as normas de segurança, higiene e conforto, essenciais para o bem-estar dos alunos e profissionais da educação. A ampliação da escola no Distrito de Paus Pretos terá um impacto positivo na comunidade local. Além de atender à demanda educacional, a escola pode se tornar um centro de convivência e atividades comunitárias, fortalecendo os laços sociais e promovendo o desenvolvimento comunitário. Para atender às necessidades da comunidade e garantir a qualidade da educação, a nova unidade escolar deverá cumprir requisitos técnicos específicos, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

capacidade de atendimento adequada, infraestrutura moderna, salas de recursos multifuncionais. O projeto arquitetônico deve atender às normas de acessibilidade e segurança, utilizando práticas e materiais sustentáveis na construção para promover a eficiência energética e a preservação ambiental.

O estudo de viabilidade técnica e econômica demonstrará que a ampliação da unidade escolar é não apenas necessária, mas também viável dentro dos recursos orçamentários disponíveis. Serão consideradas as melhores práticas de construção e gestão de recursos, buscando otimizar custos e garantir a sustentabilidade do projeto. Os impactos positivos da ampliação da unidade escolar incluem a melhoria da qualidade da educação, maior inclusão social, desenvolvimento comunitário, e a promoção de um ambiente seguro e adequado para o ensino. Além disso, ampliação escolar contribuirá para o desenvolvimento econômico local, gerando empregos durante a fase de ampliação e na operação da escola.

A contratação para a construção de uma nova unidade escolar no Povoado de Tabua é uma necessidade premente e justificada. Atenderá à crescente demanda por educação de qualidade, promoverá a inclusão e equidade, e contribuirá para o desenvolvimento sustentável da comunidade. Este projeto está alinhado com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Ressalta-se que a equipe de engenheiros da Secretaria de Obras e Infraestrutura elaborou as peças técnicas do projeto para o seu desenvolvimento.

O projeto será realizado através de recursos da educação.

a) META I – Abertura de Processo Licitatório para execução dos serviços.

Informamos que todos os documentos relacionados à tramitação entre a Secretaria de Obras e Infraestrutura e a Comissão de licitação constam anexados aos autos do processo administrativo nº 183/2025.

Assim, a contratação, para cumprimento da META I, evidencia na necessidade de se elaborar o orçamento juntamente com sua memória de cálculo, plantas e projeto básico. Em vista disso, esse Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e da razoabilidade da contratação de empresa para execução dos serviços do objeto acima descritos.

Área Requisitante

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Comissão Permanente de Licitação, sendo a Pregoeira, Laila de Jesus Nogueira.

Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço global, executada pelo regime de empreitada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços da construção de Ponte em estrutura de Concreto.

A ampliação da Escola Durval Borges exige uma série de serviços especializados, abrangendo diversas etapas do projeto para garantir uma edificação segura, funcional e adequada às necessidades educacionais. Abaixo, são detalhados os principais serviços necessários:

- **1. Terraplenagem e Preparação do Terreno**

- Limpeza e nivelamento do terreno.
- Movimentação de terra para adequação do solo às necessidades do projeto.
- Drenagem para evitar problemas de infiltração e erosão.

- **2. Fundação**

- Execução de sondagem do solo para determinar o tipo de fundação adequado.
- Construção de fundações rasas (sapatas, vigas baldrame) ou profundas (estacas, tubulões), conforme o estudo geotécnico.
- Impermeabilização das fundações para proteção contra a umidade.

- **3. Estrutura**

- Montagem de estruturas de concreto armado, aço ou madeira, conforme especificado no projeto estrutural.
- Execução de pilares, vigas e lajes.
- Verificação da qualidade dos materiais e da execução das etapas estruturais.

- **4. Alvenaria**

- Construção de paredes internas e externas utilizando blocos cerâmicos ou de concreto.
- Execução de vergas e contravergas em aberturas (portas e janelas).
- Revestimento das paredes com reboco ou argamassa.

- **5. Cobertura**

- Montagem da estrutura do telhado (tesouras, caibros e ripas).
- Instalação de telhas cerâmicas, metálicas ou de fibrocimento.
- Impermeabilização da cobertura para evitar infiltrações.

- **6. Esquadrias**

- Instalação de portas e janelas em madeira, alumínio ou PVC.
- Aplicação de vidros adequados à segurança e ao conforto térmico.

- **7. Instalações Elétricas**

- Projeto e execução das instalações elétricas, incluindo cabeamento, quadros de distribuição e pontos de iluminação.
- Instalação de dispositivos de segurança como disjuntores e aterramento.

- **8. Instalações Hidráulicas e Sanitárias**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

- Execução das redes de água potável, esgoto e águas pluviais.
- Instalação de pontos de água, esgoto e caixas de inspeção.
- Montagem de reservatórios de água e sistemas de bombeamento, se necessário.
- **9. Revestimentos e Acabamentos Internos**
- Aplicação de revestimentos cerâmicos ou porcelanatos em pisos e paredes de áreas molhadas (banheiros, cozinha, refeitório).
- Pintura das paredes e tetos com tintas adequadas ao uso interno.
- Instalação de forros (PVC, gesso ou madeira) nas salas de aula e áreas administrativas.
- **10. Revestimentos e Acabamentos Externos**
- Aplicação de revestimentos em fachadas para proteção e estética (textura, pintura, revestimentos cerâmicos).
- Impermeabilização de áreas expostas às intempéries.
- **11. Paisagismo e Urbanização**
- Execução de áreas de convivência e recreação com gramados, calçadas e áreas de sombra.
- Plantio de árvores e arbustos para melhorar o conforto térmico e a estética do ambiente escolar.
- Instalação de mobiliário urbano como bancos e lixeiras.
- **12. Instalações Especiais**
- Montagem de sistemas de segurança (câmeras de vigilância, alarmes).
- Instalação de sistemas de combate a incêndio (extintores, hidrantes).
- Implantação de sistemas de acessibilidade (rampas, corrimãos, sinalização tátil).
- **13. Limpeza e Entrega da Obra**
- Limpeza final das áreas internas e externas.
- Testes de funcionamento dos sistemas elétricos, hidráulicos e sanitários.
- Entrega da obra conforme especificações contratuais e de acordo com as normas vigentes.

A execução desses serviços deve ser realizada por empresas qualificadas e acompanhada por profissionais habilitados, garantindo a qualidade e segurança da construção da Ponte. A contratação desses serviços será conduzida conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

Levantamento de Mercado

Não é o caso da contratação em vista, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAPI e ORSE supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

Descrição da Solução como um todo

A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de ampliação da Escola Durval, Município de Pindaí, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

a) Definição do local dos serviços:

- Comunidade Rural de Paus Pretos, no município de Pindaí, com sede na Prefeitura Municipal.

b) Definição dos serviços a serem executados:

- Levantamento topográfico e estudos hidrológicos.
- Elaboração de projetos executivos.
- Preparação do terreno (limpeza, desmatamento, escavação).
- Assentamento da Ponte (fornecimento, transporte e instalação).
- Construção de estruturas de entrada e saída (cabeceiras, alas, muros de contenção).
- Compactação e reaterro do solo ao redor da Ponte.
- Instalação de dispositivos de drenagem provisória e medidas de proteção ambiental.
- Reconstituição do pavimento sobre a ponte e acabamento das áreas adjacentes.
- Realização de testes de funcionamento e inspeções de qualidade.

c) Definição da metodologia executiva:

- Adotada obrigatoriamente de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia específica, detalhada no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

d) Definição do prazo da obra:

- Estima-se que o prazo de execução seja de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Definição das unidades de medida e delimitação dos preços unitários:

- Explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica:

- Para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

A realização dessa obra de drenagem é fundamental para promover a segurança e o bem-estar da população da Comunidade Rural de Tapera, assegurando condições adequadas de mobilidade e preservação ambiental. Dessa forma, solicitamos a abertura do processo licitatório com a máxima urgência, visando à contratação de empresa qualificada para a execução de construção de Ponte em concreto.

Estimativa das Quantidades

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas SINAPI e ORSE, e constarão informados na memória de cálculo.

Estimativa do Valor de Contratação

O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através das tabelas SINAPI E ORSE, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Contratação correlatadas e/ou interdependentes

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

Alinhamento com o planejamento

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recursos próprios do município.

Resultados pretendidos

A contratação de empresa de engenharia para a execução de ampliação da Escola Durval Borges, município de Pindaí, busca alcançar diversos resultados de grande importância para a comunidade local. Primordialmente, a obra visa resolver os problemas recorrentes de alagamento e erosão na região, especialmente durante o período chuvoso. A construção da ponte proporcionará um escoamento eficiente das águas pluviais, evitando o acúmulo de água nas vias e terrenos adjacentes, o que contribuirá para a preservação das infraestruturas existentes e a segurança dos moradores.

Além disso, a melhoria da infraestrutura de drenagem trará benefícios significativos para a mobilidade no povoado. Com a redução dos alagamentos, as vias de acesso permanecerão transitáveis em todas as condições climáticas, facilitando o deslocamento dos moradores e o transporte de mercadorias. Isso impactará positivamente a economia local, permitindo um fluxo mais constante e seguro de atividades comerciais e serviços essenciais.

A realização da obra também representa um avanço na qualidade de vida dos habitantes de Comunidade Rural de Tapera. Com a eliminação dos problemas de alagamento, será possível evitar os danos às residências e propriedades, reduzindo os custos de manutenção e reparo enfrentados pela população. A presença de um sistema de drenagem eficiente contribuirá para um ambiente mais saudável, evitando a formação de poças d'água que podem servir de foco para a proliferação de mosquitos e outras pragas.

Outro resultado pretendido com esta licitação é o fortalecimento da infraestrutura urbana do município de Pindaí. A construção da ponte, seguindo as normas e especificações técnicas, garantirá a durabilidade e eficácia da obra, evitando problemas futuros e custos adicionais de reparos. O projeto também servirá como modelo de boas práticas para outras intervenções urbanas necessárias na região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245

Por fim, a contratação de uma empresa qualificada, por meio de um processo licitatório transparente e criterioso, assegurará que os serviços sejam executados com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. A fiscalização contínua e os testes de qualidade garantirão que a obra atenda aos padrões exigidos, resultando em uma solução duradoura e eficaz para os problemas de drenagem e circulação de pessoas na Comunidade Rural de Tapera.

Providencias a serem adotadas

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento

Caso haja a necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Os serviços tais como escavação, pavimentação, sinalização e etc., seguirão as determinações constantes no Projeto Básico.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245

ANEXO- XV-

PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

MEMORIAL DESCRITIVO

AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO POVOADO DE PAUS PRETO – ESCOLA DURVAL BORGES

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial refere-se aos serviços de AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR no Povoado de Paus Preto. O fator que nos leva a decidir por tal obra é oferecer aos munícipes do povoado uma edificação escolar confortável e o acolhimento que consiga atender às demandas de uma das secretarias carro chefe do Poder Público, a demanda urgente de ofertar o ensino em tempo integral. Para a elaboração deste projeto, a concepção arquitetônica adotada foi baseada nas necessidades de desenvolvimentos dos alunos, tanto no aspecto físico, psicológico, como no intelectual e social. Sendo levado em consideração os aspectos ambientais, geográficos e climáticos, de modo a propiciar ambientes como conceitos inclusivos, aliados as características dos ambientes com conceitos inclusivos, aliando as características dos ambientes internos e externos (volumetria, formas, materiais, cores, texturas) com as práticas pedagógicas, culturais e sociais.

O projeto apresenta instalações elétricas em 220V, alternativas de fundações do tipo estava escavada e vigas baldrame. Será necessário a implantação de sistema de esgoto do tipo fossa e sumidouro e alternativas de elementos construtivos visando o conforto térmico.

Ampliação Proposta em atendimento ao ofício 015/2025, do Secretário Municipal de Educação e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

INFORMAÇÕES GERAIS

PRETENTENTE/CONSUMIDOR:.....Prefeitura Municipal de Pindaí
OBRA:.....Ampliação de Unidade Escolar em Paus Preto
LOCALIDADE:.....Pindaí/BA
DESCRIÇÃO DO PROJETO:.....O presente memorial descritivo tem por objetivo fixar normas específicas para a Construção da Unidade Escolar no Comunidade de Paus Preto, localizado no município de Pindaí, BA.

A obra será executada conforme Projeto Básico e detalhamento das etapas contidas em Planilha Orçamentária anexa – e demais elementos técnicos fornecidos. Esta especificação tem como objetivo cumprir os requisitos necessários à execução da obra civil de Ampliação de Unidade Escolar no Paus Preto, a ser realizada no Município de Pindaí. Nenhuma alteração técnica de execução ou materiais não especificados poderão ser colocados na obra sem o prévio consentimento formal do órgão técnico da CONTRATANTE. A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e/ou indicados na planta do projeto arquitetônico. As divergências ou omissões serão definidas pela fiscalização da CONTRATANTE.

Prazo de execução: 90 (NOVENTA DIAS). Todos os serviços obedecerão estritamente às normas regulamentadoras da ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Sumário

1. SISTEMA ESTRUTURAL.....	5
1.1. Considerações Iniciais.....	5
1.2. Caracterização e Dimensão dos Componentes.....	5
1.3. Sequências de execução.....	6
2. PAREDES OU PAINÉIS DE VEDAÇÃO.....	8
2.1. Caracterização e Dimensões do Material.....	8
2.2. Sequências de execução.....	8
2.3. Vergas e contravergas.....	8
3. ESTRUTURA DE COBERTURA.....	8
3.1. Trama de aço.....	8
4. COBERTURAS.....	8
4.1. Telhas metálicas.....	8
5. ESQUADRIAS.....	9
5.1. Esquadrias de alumínio e vidro.....	9
5.2. Portas de Madeira.....	9
6. ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS.....	10
6.1. Pintura de superfícies metálicas.....	10
6.2. Paredes Externas – Pintura Acrílica.....	11
6.3. Paredes Externas – cerâmica 10cmx10cm.....	11
6.4. Paredes Internas – áreas secas.....	12
6.5. Paredes Internas – áreas molhadas.....	13
6.6. Piso em cerâmica 45x45.....	14
6.7. Piso em granilite.....	15
6.8. Soleira em granito.....	16
	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

6.9. Peitoril em granito.....	16
6.10. Piso em cimento desempenado.....	17
6.11. Remoção de bancada de granito (ou mármore)	17
6.12. Piso Tátil – Direcional e de Alerta.....	18
6.13. Tetos - pintura.....	19
6.14. Tetos – forro de gesso.....	19
6.15. Louças.....	20
6.16. Metais e plásticos.....	20
6.17. Bancadas e Prateleiras em granito.....	20
6.18. Elementos metálicos.....	21
7. HIDRÁULICA.....	21
7.1. Instalações de água fria.....	21
7.2. Reservatórios.....	21
7.3. Instalações de esgoto sanitário.....	23
7.4. Instalações de Gás Combustível.....	25
8. ELÉTRICA.....	26
8.1. Instalações Elétrica.....	26
9. ACESSIBILIDADE.....	27
9.1. Fornecimento e instalação de barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60 cm/90cm e em "u", diâmetro mínimo 3 cm.....	27
10. LIMPEZA FINAL DE OBRA.....	31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Ampliação de Unidade Escolar Em Paus Preto

1. SISTEMA ESTRUTURAL

1.1. Considerações Iniciais

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, composto de elementos estruturais em concreto armado e alvenaria estrutural. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverá ser consultado o projeto executivo de estruturas.

1.2. Caracterização e Dimensão dos Componentes

- Fundações:

Deverá ser adotada uma solução de fundações compatível com a intensidade das cargas, a capacidade de suporte do solo e a presença do nível d'água. Com base na combinação destas análises optar-se-á pelo tipo que tiver o menor custo e o menor prazo de execução.

Quando o solo compatível com a carga da edificação se encontra a mais de 3m de profundidade é necessário recorrer às fundações profundas, tipo estaca, elementos esbeltos, implantados no solo por meio de percussão ou pela prévia perfuração do solo com posterior concretagem, que dissipam a

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

carga proveniente da estrutura por meio de resistência lateral e resistência de ponta. No projeto, é fornecido o cálculo estrutural na modalidade de sapata, para uma carga admissível de 0,25 MPa (2,5 kg/cm²).

- Vigas

Vigas em concreto armado moldado in loco com altura média aproximada 40 cm.

- Pilares

Pilares em concreto armado moldado in loco de dimensões aproximadas 20x20cm e 12x40cm. Ou implementados em conjunto com a alvenaria estrutural.

- Lajes

É utilizada laje pré-moldada de altura média aproximada de 12 cm.

1.3. Sequências de execução

Para levantamento dos volumes de terra a serem escavados e/ou aterrados, devem ser utilizadas as curvas de nível referentes aos projetos de implantação de cada edificação. A determinação dos volumes deverá ser realizada através de seções espaçadas entre si, tanto na direção vertical quanto horizontal. O volume de aterro deverá incluir os aterros necessários para a implantação da obra, bem como o aterro do caixão.

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas e isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como, madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

Para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das sapatas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural.

As formas dos pilares deverão ser aprumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma pertinente para se evitar a fissuração da peça estrutural.

O escoramento das lajes deverá ser executado com escoras de madeira de primeira qualidade ou com escoras metálicas, sendo as últimas mais adequadas. As formas deverão ser molhadas até a saturação, antes da concretagem. Após a concretagem a cura deverá ser executada para se evitar a retração do concreto e fissuração da superfície. A desforma deverá seguir os procedimentos indicados em norma.

Nomas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 5738, Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos-de prova;
- ABNT NBR 5739, Concreto – Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;
- ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos;
- ABNT NBR 7212, Execução de concreto dosado em central;
- ABNT NBR 8522, Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão;
- ABNT NBR 8681, Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;

7

75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

- ABNT NBR 14931, Execução de estruturas de concreto – Procedimento;

2. PAREDES OU PAINÉIS DE VEDAÇÃO

2.1. Caracterização e Dimensões do Material

Blocos cerâmicos 14x19x39cm, 11,5x19x39cm e 09x19x39cm, de primeira qualidade, leves, sonoros, duros e com faces planas.

2.2. Sequências de execução

Deve ser executado conforme projeto, observando o prumo, o nível e o alinhamento. Devem ser assentados com argamassa apropriada.

2.3. Vergas e contravergas

As vergas serão de concreto, com dimensões aproximadas 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável, embutidas na alvenaria. Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,30m mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,20m de largura, a verga e contravergas terão comprimento de 1,80m.

3. ESTRUTURA DE COBERTURA

3.1. Trama de aço

- Perfil em aço galvanizado conformado a frio tipo "UE", 150 x 60 x 20 x 3 mm para apoio das telhas;
- Parafuso comum ASTM A307, aço carbono, cabeça sextavada, d = 12,7 mm (1/2") para fixação das terças;

4. COBERTURAS

4.1. Telhas metálicas

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Serão aplicadas telhas metálicas galvalume, tipo trapezoidal, e=0,50mm. Os parafusos devem ser autoperfurantes, de boa qualidade, com garantia de galvanização e durabilidade.

5. ESQUADRIAS

5.1. Esquadrias de alumínio e vidro

As esquadrias (janelas e portas) serão de alumínio na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 6mm e ser temperados nos casos de painéis maiores. Para especificação, observar a tabela de esquadrias no projeto.

- Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante.
- Vidros liso comum incolor e miniboreal incolor com 6mm de espessura.

As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, com 0,10m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,30m mais longo em relação às laterais das janelas / portas.

- _ ABNT NBR 10821-1: Esquadrias externas para edificações - Parte 1: Terminologia;
- _ ABNT NBR 10821-2: Esquadrias externas para edificações - Parte 2: Requisitos e classificação;

5.2. Portas de Madeira

Madeira

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semioca, revestidas com compensado de 3 mm em ambas as faces.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

Ferragens

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns. Nas portas indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050, serão colocados puxadores especiais, nos dois lados (interno e externo) de cada porta.

Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas

- _ ABNT NBR 7203: Madeira serrada e beneficiada;
- _ ABNT NBR 15930-1: Portas de madeira para edificações - Parte 1: Terminologia e simbologia;
- _ ABNT NBR 15930-2: Portas de madeira para edificações - Parte 1: Requisitos.

6. ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o término da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

6.1. Pintura de superfícies metálicas

As superfícies metálicas receberão pintura a base de esmalte sintético conforme especificado em projeto.

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Aplicar Pintura de base com primer: Kromik Metal Primer 74 ou equivalente
Pintura de acabamento Número de demãos: tantas demãos, quantas forem necessárias para um acabamento perfeito, no mínimo duas. Deverá ser rigorosamente observado o intervalo entre duas demãos subsequentes indicados pelo fabricante do produto. Deverão ser observadas as especificações constantes no projeto estrutural metálico de referência.

6.2. Paredes Externas – Pintura Acrílica

As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco. - Modelo de Referência: tinta Suvinil Fachada Acrílico contra Microfissuras, ou equivalente.

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas. O revestimento ideal deve ter três camadas: chapisco, emboço e reboco liso, antes da aplicação da massa corrida.

- Fachada – acima do barrado cerâmico – Cor Branco Gelo
- Pilares das varandas - acima do barrado cerâmico - Cor Branco Gelo.

_ ABNT NBR 11702: Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;

_ ABNT NBR 13245: Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.

6.3. Paredes Externas – cerâmica 10cmx10cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Revestimento em cerâmica 10X10 cm, para áreas externas, nas cores branco e azul escuro.

- Modelo de Referência: Marca: Tecnogres:

1 - Modelo: BR 10010; linha: 10x10 antipichação; cor branco, acetinado;

1 - Modelo: BR 10180; linha: 10x10 antipichação; cor azul escuro, brilho;

ou Marca: Eliane:

1 - Linha: Fachadas Arquitetural; Modelo: Neve 10x10;

2 - Linha: Fachadas Arquitetural; Modelo: Azul escuro 10x10;

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das juntas e o umedecimento da área a ser revestida. As peças serão assentadas com argamassa industrial indicada para áreas externas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas, realizando o rejuntamento com rejunte epóxi, recomendado pelo fabricante.

- Fachada - Barrado inferior - até a altura de 0,90m do piso – Cor Branco Uma fiada acima de 0,90m, até a altura de 1,00m – Cor Azul Escuro

_ ABNT NBR 13755: Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento;

6.4. Paredes Internas – áreas secas

Todas as paredes internas, devido à facilidade de limpeza e maior durabilidade, receberão pintura em tinta acrílica acetinada lavável sobre massa corrida PVA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Pintura: - As paredes receberão revestimento de pintura acrílica sobre massa corrida, aplicada sobre o reboco desempenado fino, cor: BRANCO GELO. - Modelo de referência: Tinta Suvinil Banheiros e Cozinha (epóxi a base de água), com acabamento acetinado, cor Branco Gelo, ou equivalente.

6.5. Paredes Internas – áreas molhadas

Com a finalidade de diferenciar os banheiros uns dos outros, mantendo a mesma especificação de cerâmica para todos, as paredes receberão faixa de cerâmica 10x10cm na cor amarela, a 1,80m do piso, conforme especificação de projeto. Abaixo dessa faixa, será aplicada cerâmica 33x45cm, e acima dela, pintura com tinta acrílica, acabamento acetinado, sobre massa acrílica PVA, conforme esquema de cores definido no projeto.

Cerâmica (33x45cm): Revestimento em cerâmica 33X45cm, branca.

- Comprimento 33cm x Largura 45cm.

- Modelo de Referência: Marca: Eliane; Linha: Forma Slim; Modelo: Branco AC 33 x 45 cm.

- Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com especificação indicada pelo modelo referência. Cerâmica (10x10cm): Revestimento em cerâmica 10X10 cm, para áreas interna, na cor amarela.

- Comprimento 10cm x Largura 10cm.

- Modelo de Referência:

Marca: Tecnogres:

1 - Modelo: linha: 10x10 antipichação; cor amarelo, brilho;

ou Marca: Eliane:

1 - Linha: Fachadas Arquitetural; Modelo: Amarelo 10x10

Pintura:

- As paredes (acima da faixa de cerâmica de 10x10cm até o teto) receberão revestimento de pintura acrílica sobre massa corrida, aplicada sobre o reboco desempenado fino, cor: BRANCO GELO. - Modelo de referência: Tinta Suvinil

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Banheiros e Cozinha (epóxi a base de água), com acabamento acetinado, cor Branco Gelo, ou equivalente.

As cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial indicada para áreas internas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas. A última demão de tinta deverá ser feita após a instalações das portas e divisórias quando da finalização dos ambientes.

- Cozinha- Cerâmica branca 33x45 de piso a teto
- Sanitários – Cerâmica branca 33x45 até 1,80m - uma (01) fiada cerâmica 10x10 acima de 1,80m – Cor Amarelo – pintura acrílica cor Branco Gelo acima de 1,90m.

6.6. Piso em cerâmica 45x45

- Pavimentação em piso cerâmico PEI-5; - Peças de aproximadamente: 0,45m (comprimento) x 0,45m (largura) - Modelos de Referência: Marca: Eliane; Coleção: Cargo Plus White, Cor: Branco. (450mm x 450mm) - Modelos de Referência: Marca: Eliane; Coleção: Cargo Plus Gray, Cor: Cinza. (450mm x 450mm) Ou - Modelos de Referência: Marca: Incefra Técnica Alta Performance – ref. PS30910 (45mm x45 mm).

O piso será revestido em cerâmica 45cmx45cm branco gelo PEI-05, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com dimensão indicada pelo modelo referência.

As peças cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica, sobre contrapiso de concreto. O encontro com os fechamentos verticais revestidos com cerâmica.

_ ABNT NBR 9817, Execução de piso com revestimento cerâmico – Procedimento;

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

- _ ABNT NBR 13816, Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia;
- _ ABNT NBR 13817, Placas cerâmicas para revestimento – Classificação;
- _ ABNT NBR 13818, Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaios;

6.7. Piso em granilite

Para execução do revestimento em granilite, o contrapiso/emboço deverá ser muito bem limpo e lavado, com superfície rugosa. Os perfis plásticos devem se posicionar nivelado e aprumado ao acabamento do piso/parede, na cor preto, cinza, palha ou branco. Os revestimentos em granilite devem ser executados em painéis de 1,20x1,20m, e não ultrapasse 1,50x1,50m no máximo, limitados por juntas de plástico. As juntas devem ser fixadas com uma camada fina de argamassa de cimento branco e areia (4:1). A modulação de 1,00x1,00m garante melhor planicidade do revestimento. Prepare a massa com o cimento branco, areia, água e os agregados de granilite, de acordo com as instruções do fabricante. A argamassa de granilite será sarrafeada com régua de alumínio. Após, lançar o agregado puro do granilite por cima da massa aplicada anteriormente. Use um rolete (que pode ser feito com cano de PVC preenchido com concreto) para compactar os agregados na massa. Usar uma desempenadeira metálica para alisar a superfície. A recomendação é fazer cura úmida por 48 horas ou mais, antes do polimento. Junta Plástica de Dilatação para Pisos, cor Cinza, 17x3 mm (Altura X Espessura). Para fazer o polimento grosso, usar a máquina politriz com esmeril de grãos 36 e 60. Em seguida, iniciar o processo de estucamento, com uso do esmeril grão 120, em que se espalha cimento branco puro e água, formando uma nata, para calafetar os poros do piso. Utilizar ainda um rodo para movimentar a nata de cimento, enquanto passa a politriz, a fim de verificar o resultado do polimento. Após três ou quatro dias fazer o acabamento usando a máquina com esmeril 180 para tirar o excesso de cimento da superfície e dar o acabamento liso. O acabamento final pode ser feito com cera à base de petróleo ou duas demãos de resina acrílica, isto já com a superfície seca.

15

83



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Os revestimentos de Granilite Polido, são constituídos de uma de uma argamassa de cimento branco e ou comum e mármore moído no traço (50:80 kg) para pisos e (25:40:80 kg) para paredes. A espessura mínima da camada de revestimento em granilite é de 8 mm. Concluídos os serviços, o piso deverá ser completamente limpo, para efetuar o estucamento (calafetação dos poros) com cimento, corrigindo eventuais falhas.

6.8. Soleira em granito

Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local. - Dimensões: L (comprimento variável) x 15cm (largura) x 20mm (altura) - Modelo de Referência: Granito Cinza Andorinha.

- As soleiras de granito devem estar niveladas com o piso mais elevado. A espessura usual do granito acabado é 2cm, portanto, uma das faces da soleira deve ser polida, pois ficará aparente quando encontrar com o piso que estiver assentado no nível inferior.

- Devem ser aplicados abaixo das portas; entre os ambientes onde há desnível de piso; entre ambientes onde há mudança da paginação de piso;

6.9. Peitoril em granito

Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local.

- Dimensões: L (comprimento variável) x 17cm (largura) x 20mm (altura)
- Modelo de Referência: Granito Cinza Andorinha.

Os peitoris em granito deverão ser instalados abaixo dos caixilhos das esquadrias de alumínio, placas de 2 cm de espessura, polidas em todas as faces aparentes e acabamento bizotado. Sempre que possível, os caixilhos serão colocados, faceando o parâmetro interno das paredes, de modo a eliminar o

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

peitoril interno, subsistindo apenas o peitoril externo, caso não seja possível deverá ser executado peitoril interno e externo. Deverão ser deixadas as pingadeiras necessárias aos peitoris.

- Aplicados abaixo das janelas, nos locais indicados no projeto.

_ ABNT NBR 15844:2010 - Rochas para revestimento - Requisitos para granitos.

6.10. Piso em cimento desempenado

Deverá ser executada a remoção cuidadosa dos revestimentos cerâmicos ou azulejos dos ambientes por completa, sendo que deverá ser feito o transporte para locais de disposição adequada.

- Pavimentação em cimento desempenado, com argamassa de cimento e areia; com 3cm de espessura e acabamento camurçado; - Placas de; aproximadamente 1,20m (comprimento) x 1,00m (largura) x 3cm (altura)

6.11. Remoção de bancada de granito (ou mármore)

Deverá ser executada a remoção cuidadosa de bancadas de granito ou mármore, sendo que deverá ser feito o transporte para locais de disposição adequada

- Serão executados pisos cimentados com 3cm de espessura de cimento e areia, traço 1:3, acabamento camurçado, sobre piso de concreto com 7 cm de espessura. Os pisos levarão juntas de dilatação com perfis retos e alinhados, distanciadas a cada 1,00m. Deve ser previsto um traço ou a adição de aditivos ao cimentado que resultem em um acabamento liso e pouco poroso. Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água. A superfície final deve ser desempenada.

- Calçadas de acesso à escola, calçadas de contorno dos blocos, área de serviço externa.

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

6.12. Piso Tátil – Direcional e de Alerta

Piso como diferenciado tátil de alerta / direcional, em borracha para áreas internas e pré-moldado em concreto para áreas externas, em cor contrastante com a do piso adjacente, por exemplo, em superfícies escuras (preta, marrom, cinza escuro, etc.): piso amarelo ou azul. Recomenda-se a utilização do tipo Integrado (de borracha), para uso em áreas internas - inclusive molhadas e molháveis - e externo (cimentício). - Piso Tátil Direcional/de Alerta em borracha Integrado (áreas internas) Pisos em placas de borracha, de assentamento com argamassa, indicados para aplicação em áreas internas e externas. Neste caso, não deve haver desnível com relação ao piso adjacente, exceto aquele existente no próprio relevo. - Dimensões: placas de dimensões 300x300; - Modelo de Referência: Daud, Steel Rubber; Cores: amarelo, azul; - Piso Tátil Direcional/de Alerta cimentício, tipo ladrilho hidráulico (áreas externas - rampa) Pisos em placas cimentícias, de assentamento com argamassa, indicados para aplicação em áreas internas e externas. - Dimensões: placas de dimensões 300x300; - Modelo de Referência: Casa Franceza; Cor: azul.

Áreas internas: Pisos de borracha assentado com argamassa: o contrapiso deve ser feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, nivelado, desempenado e rústico. Efetuar excelente limpeza com vassoura e água e molhar o contrapiso com água e cola branca. A argamassa de assentamento deve ter traço 1:2, com mistura de cola branca e água na proporção 1:7 (aproximadamente, 1 saco de 50kg de cimento: 4 latas de 18 litros de areia: 5 litros de cola branca : 35 litros de água). Assentar o piso batendo com martelo de borracha (ou batedor de madeira) até o piso atingir a posição desejada e o perfeito nivelamento com o piso adjacente. Áreas externas: pisos em placas pré-moldadas de concreto ou argamassa: Assentamento diretamente no contrapiso. Nivelar a superfície das placas com o piso adjacente (cimento desempenado).

Não deve haver desnível com relação ao piso adjacente, exceto aquele existente no próprio relevo. (a cor azul não deve ser utilizada em áreas externas);

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

- Na sinalização da circulação, indicando o caminho a ser percorrido, desde a entrada até a porta de cada ambiente, conforme projeto arquitetônico e obedecendo aos critérios estabelecidos na ABNT NBR 9050;

6.13. Tetos - pintura

- Pintura PVA cor BRANCO NEVE (acabamento fosco) sobre massa corrida PVA.
- Deve ser aplicada em todos os forros da escola

6.14. Tetos – forro de gesso

Colocação de forro constituído de placas pré-moldadas de gesso, podendo ser utilizado para rebaixamento, fechamento de tetos ou com a finalidade de ocultar tubulações aparentes.

Os cômodos que receberem o forro deverão ser indicados no projeto, assim como a altura de instalação. A base de sustentação poderá ser a parte inferior de lajes ou a estrutura da cobertura. Para o arremate de encontro entre o forro e a parede deverão ser instaladas, na parede, peças apropriadas de acabamento. O forro deverá ser pintado. O forro poderá ser aplicado em diferentes níveis, de modo ser possível instalar um sistema de iluminação indireta, de acabamento estético agradável. Uso de mão de obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Deverá ser marcado, em todo perímetro da parede, o nível determinado do pé direito, fixando-se fios flexíveis entre as paredes paralelas, que servirão de referência para fixação das placas. Pregos apropriados para fixação das placas deverão ser fixados na base de sustentação e atados aos pinos existentes nas placas, por meio de fios ou arame galvanizado. As placas deverão ser niveladas, alinhadas e encaixadas umas às outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

ABNT NBR 12775:1992 - Placas lisas de gesso para forro - Determinação das dimensões e propriedades físicas - Método de ensaio; ABNT NBR 6331:2010 - Arame de aço de baixo teor de carbono, zincado, para uso geral.

6.15. Louças

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, o projeto padrão adota todas as louças da escola na cor branca e com as seguintes sugestões, conforme modelos de referência abaixo.

6.16. Metais e plásticos

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das torneiras, das válvulas de descarga e das cubas de inox, o projeto padrão sugere que todos os metais da escola sejam de marcas difundidas em todo território nacional, conforme modelos de referência abaixo. Serão sugeridos neste Memorial apenas os itens de metais aparentes, todos os complementos (ex.: sifões, válvulas para ralo das cubas, acabamentos dos registros) deverão ser incluídos na planilha orçamentária, seguindo o padrão de qualidade das peças aqui especificadas.

6.17. Bancadas e Prateleiras em granito

Granito cinza andorinha, acabamento Polido.

- Dimensões variáveis, conforme projeto.
- As bancadas deverão ser instaladas a 90cm do piso.
- Espessura do granito: 20mm.

A fixação das bancadas de granito só poderá ser feita após a colagem das cubas (realizada pela marmoraria). Para a instalação das bancadas e prateleiras de granito, deve ser feito um rasgo no reboco, para o chumbamento dentro da parede.

- Nas bancadas, haverá ½ parede de tijolos (espessura 10cm) para apoio das bancadas e fixação com mão francesa metálica, se especificado em projeto. As prateleiras receberão apoio em mão francesa metálica, conforme especificação e detalhamento em projeto.

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

6.18. Elementos metálicos

Portões formados por perfis em metalon de seção 10 x 10 cm, pintados com tinta esmalte sintético na cor azul, (conforme projeto). Gradil e Portão metálicos composto de quadros estruturais em tubo de aço galvanizado a fogo, tipo industrial, requadros para fixação da tela em barra chata galvanizada e fechamento de Tela de arame galvanizado em malha quadrangular com espaçamento de 2". - Dimensões: Quadros estruturais em tubo de aço galvanizado - Ø=1 1/2" e=2mm; - Requadros para fixação da tela em barra chata galvanizada - 3/4" e=3/16"; - Batedor em barra chata galvanizada - 3/4" e=3/16" - Trava de fechamento em barra redonda galvanizada a fogo (Ø=1/2") - Porta-cadeado em barra chata galvanizada (1 1/4" e=3/16"); -Tela de arame galvanizado (fio 10 = 3,4mm) em malha quadrangular com espaçamento de 2".

Os montantes e o travamento horizontal deverão ser fixados por meio de solda elétrica em cordões corridos por toda a extensão da superfície de contato. Todos os locais onde houver ponto de solda e/ou corte, devem estar isentos de rebarbas, poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante. A tela deverá ser esticada, transpassada e amarrada no requadro do portão.

7. HIDRÁULICA

7.1. Instalações de água fria

Para o abastecimento de água potável dos estabelecimentos de ensino, foi considerado um sistema indireto, ou seja, a água proveniente da rede pública não segue diretamente aos pontos de consumo, ficando armazenada em reservatórios, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial. A reserva que foi estipulada é equivalente a dois consumos diários da edificação.

7.2. Reservatórios

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

O reservatório é destinado ao recebimento da água da rede pública e à reserva de água para consumo.

- ABNT NBR 5626, Instalação predial de água fria;
- ABNT NBR 5648, Tubo e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria – Requisitos;
- ABNT NBR 5680, Dimensões de tubos de PVC rígido;
- ABNT NBR 5683, Tubos de PVC – Verificação da resistência à pressão hidrostática interna;
- ABNT NBR 9821, Conexões de PVC rígido de junta soldável para redes de distribuição de água – Tipos – Padronização;
- ABNT NBR 14121, Ramal predial – Registros tipo macho em ligas de cobre – Requisitos;
- ABNT NBR 14877, Ducha Higiênica – Requisitos e métodos de ensaio; requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 15097-1, Aparelhos sanitários de material cerâmico – Parte 1: Requisitos e métodos de ensaios;
- ABNT NBR 15097-2, Aparelhos sanitários de material cerâmico – Parte 2: Procedimentos para instalação;
- ABNT NBR 15206, Instalações hidráulicas prediais – Chuveiros ou duchas – Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 15423, Válvulas de escoamento – Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 15704-1, Registro – Requisitos e métodos de ensaio – Parte 1: Registros de pressão;
- ABNT NBR 15705, Instalações hidráulicas prediais – Registro de gaveta – Requisitos e métodos de ensaio;
- DMAE - Código de Instalações Hidráulicas;
- EB-368/72 - Torneiras;
- NB-337/83 - Locais e Instalações Sanitárias Modulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

7.3. Instalações de esgoto sanitário

A instalação predial de esgoto sanitário foi baseada segundo o Sistema Dual que consiste na separação dos esgotos primários e secundários através de um desconector, conforme ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução. As caixas de inspeções deverão ser localizadas nas áreas externas dos blocos e fora das projeções dos pátios. No projeto foi previsto uma caixa de gordura especial para receber os efluentes provenientes das pias da cozinha. Todos os tubos e conexões da rede de esgoto deverão ser em PVC rígido. A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser feita em rede pública de coleta de esgoto sanitário, quando não houver disponível, adotar a solução individual de destinação de esgotos sanitários. O sistema predial de esgotos sanitários consiste em um conjunto de aparelhos, tubulações, acessórios e desconectores e é dividido em dois subsistemas:

Subsistema de coleta e transporte: todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, através de uma declividade constante. Recomendam-se as seguintes declividades mínimas:

- 1,5% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75mm;
- 1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100mm.

Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo de vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a garantir o nivelamento e a integridade da tubulação a ser instalada. Após instalação e verificação do caimento os tubos deverão receber camada de areia com recobrimento mínimo de 20cm. Em áreas sujeitas a tráfego de veículos aplicar camada de 10cm de concreto para proteção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

da tubulação. Após recobrimento dos tubos poderá ser a vala recoberta com solo normal.

Subsistema de Ventilação: Todas as colunas de ventilação devem possuir terminais de ventilação instalados em suas extremidades superiores e estes devem estar a 30cm acima do nível do telhado. As extremidades abertas de todas as colunas de ventilação devem ser providas de terminais tipo chaminé, que impeçam a entrada de águas pluviais diretamente aos tubos de ventilação.

Solução individual de destinação de esgotos sanitários: O dimensionamento dessas utilidades foi baseado em uma população de projeto de 130 pessoas, e as diretrizes das ABNT NBR 7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos e ABNT NBR 13969 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.

- ABNT NBR 7229, Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- ABNT NBR 7362-2, Sistemas enterrados para condução de esgoto – Parte 2: Requisitos para tubos de PVC com parede maciça;
- ABNT NBR 7367, Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 7968, Diâmetros nominais em tubulações de saneamento nas áreas de rede de distribuição, adutoras, redes coletoras de esgoto e interceptores – Padronização;
- ABNT NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;
- ABNT NBR 9051, Anel de borracha para tubulações de PVC rígido coletores de esgoto sanitário – Especificação;
- ABNT NBR 9648, Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário – Procedimento;
- ABNT NBR 9649, Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento;

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

- ABNT NBR 9814, Execução de rede coletora de esgoto sanitário – Procedimento;
- ABNT NBR 10589, Conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletor de esgoto sanitário – Tipos e dimensões – Padronização;
- ABNT NBR 12266, Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento;
- ABNT NBR 13969, Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação;
- ABNT NBR 14486, Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário – Projeto de redes coletoras com tubos de PVC;
- Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho: – NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho; – Resolução CONAMA 377 - Licenciamento Ambiental Simplificado de Sistemas de Esgotamento Sanitário.

7.4. Instalações de Gás Combustível

O projeto de instalação predial de gás combustível foi baseado na ABNT NBR 13.523 – Central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e ABNT NBR 15.526 – Redes de Distribuição Interna para Gases Combustíveis em Instalações Residenciais e Comerciais – Projeto e Execução. O ambiente destinado ao projeto de instalação de gás é a cozinha, onde será instalado um fogão de 4 bocas com forno, do tipo doméstico. O sistema será composto por dois cilindros de 45kg de GLP e rede de distribuição em aço SCH-40 e acessórios conforme dados e especificações do projeto. O abrigo do gás deverá ser executado em concreto, conforme detalhado no desenho. Quando não houver disponibilidade de fornecimento de botijões tipo P-45 de GLP, deverá ser adotado o sistema simples de botijões convencionais tipo P-13. A instalação será direta entre botijão e fogão, conforme os detalhes apresentados no projeto.

- ABNT NBR 8613, Mangueiras de PVC plastificado para instalações domésticas de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- ABNT NBR 12712, Projeto de sistemas de transmissão e distribuição de gás combustível;

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

- ABNT NBR 13523, Central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP;
- ABNT NBR 14177, Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão;
- ABNT NBR 15526, Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais – Projeto e execução;
- ABNT NBR 15923, Inspeção de rede de distribuição interna de gases combustíveis em instalações residenciais e instalação de aparelhos a gás para uso residencial – Procedimento;

8. ELÉTRICA

8.1. Instalações Elétrica

Para as instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 220V. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 20 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados. Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade. A partir dos QDL, localizado no pátio coberto, que seguem em eletrodutos conforme especificado no projeto. Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e a vapor metálica, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica. O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ABNT NBR 5382, Verificação de iluminância de interiores;
- ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5413, Iluminância de interiores;
- ABNT NBR 5444, Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
- ABNT NBR 5461, Iluminação;
- ABNT NBR 5471, Condutores elétricos;
- ABNT NBR 6689, Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;
- ABNT NBR 10898, Sistema de iluminação de emergência;
- ABNT NBR IEC 60081, Lâmpadas fluorescentes tubulares para iluminação geral;
- ABNT NBR IEC 60669-2-1, Interruptores para instalações elétricas fixas residenciais e similares – Parte 2-1: Requisitos particulares - Interruptores eletrônicos;
- ABNT NBR IEC 60884-2-2, Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 2-2: Requisitos particulares para tomadas para aparelhos;
- ABNT NBR NM 247-1, Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD);
- ABNT NBR NM 60669-1, Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD);
- ABNT NBR NM 60884-1, Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60884-1:2006 MOD).

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Fornecimento e instalação de barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60 cm/90cm e em "u", diâmetro mínimo 3 cm

As barras de apoio são necessárias para garantir o uso com segurança e autonomia das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Todas as barras de apoio utilizadas em sanitários e vestiários devem resistir a um esforço mínimo de 150 kg no sentido de utilização da barra, sem apresentar deformações permanentes ou Fissuras, ter empunhadura conforme Seção 4 e estar firmemente fixadas a uma distância mínima de 40 mm entre sua base de suporte (parede, painel, entre outros), até a face interna da barra. Suas extremidades devem estar fixadas nas paredes ou ter desenvolvimento contínuo até o ponto de fixação com formato recurvado. Quando necessários, os suportes intermediários de fixação devem estar sob a área de empunhadura, garantindo a continuidade de deslocamento das mãos. O comprimento e a altura de fixação são determinados em função de sua utilização, conforme exemplos apresentados.

Quando executadas em material metálico, as barras de apoio e seus elementos de fixação e instalação devem ser confeccionadas em material resistente à corrosão, conforme ABNT BR 10283, e determinação da aderência do acabamento conforme ABNT NBR 11003.

As dimensões mínimas das barras devem respeitar as aplicações definidas nesta Norma com seção transversal entre 30 mm e 45 mm, conforme Figura.

O comprimento e o modelo variam de acordo com as peças sanitárias às quais estão associados.



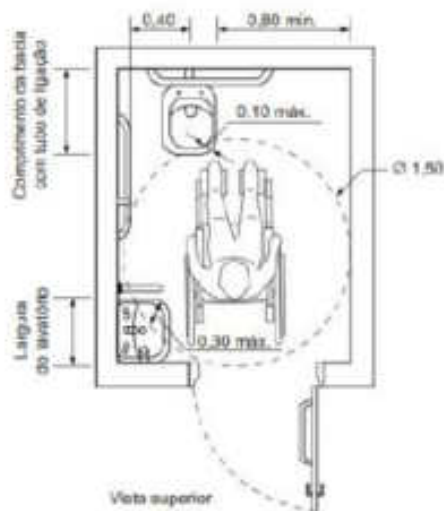
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Figura 1 - Detalhe típico de banheiro PNE



Fonte: NBR 9050.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

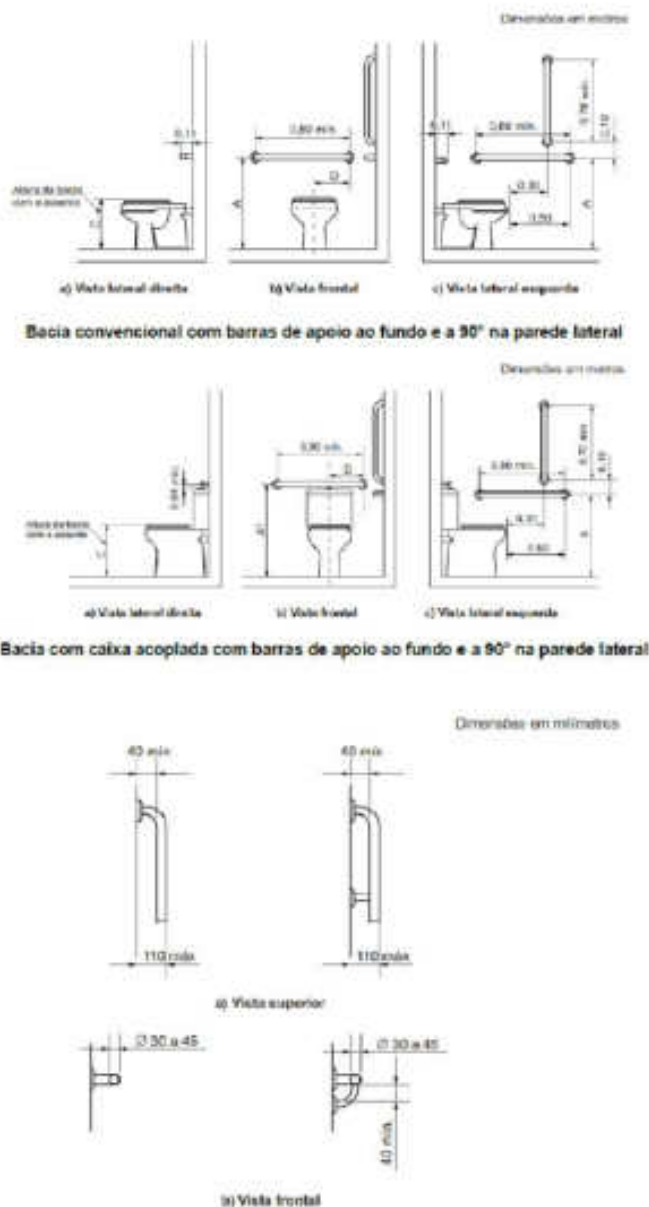


Figura 2 - Detalhe bacias e barras de apoio.

Fonte: NBR 9050.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindai – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindai-BA
CEP- 46.360.00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

As barras podem ser fixas (nos formatos reta, em "U", em "L") ou articuladas.

As barras em "L" podem ser em uma única peça ou composta a partir do posicionamento de duas barras retas, desde que atendam ao dimensionamento mínimo dos trechos verticais e horizontais, conforme Figuras.

As barras articuladas devem possuir dispositivo que evite quedas repentinas ou movimentos abruptos.

Fornecimento e instalação de barra de apoio e corrimões para deficientes na parte externa e internas dos banheiros.

Local Aplicação: Conforme projeto arquitetônico.

10. LIMPEZA FINAL DE OBRA

Na conclusão dos serviços deverão ser removidas telas de proteção, placas e executar limpeza final da obra. A obra em questão deverá satisfazer as normas técnicas brasileiras, obedecendo sempre aos preceitos da boa técnica, critérios estes que prevalecerão em qualquer caso omissos neste memorial e/ou projeto e nas especificações que possam originar dúvidas de interpretação. A mão de obra empregada deverá ser especializada e de primeira qualidade. A manutenção, a rega e a adubação da vegetação arbórea; vegetação arbustiva e os gramados serão de responsabilidade da empresa executora até a entrega dos serviços contratados, devendo ser levado em consideração o plantio de acordo com a estação de cada espécie em especial as árvores.

Pindai, 20 de março de 2025.

Nome: IGOR NEVES
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: CREA 188495-MG

31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP-46.360-00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Obras
Ampliação Escola Estadual Borges de Carvalho - 4 Salas, Pavão do Povo.
Piso

Bancos
BRAP - 03/2025 - Salas 26,85%
BRMO3 - 10/2024 - Salas
CRSE - 12/2024 - Salas
BRPRA - 025 - Celas

S.D.I.

Encargos Sociais
Descontados: embutido nos
preços unitários das itens
de mão de obra, de acordo
com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	16,00%	13,00%		
		16.231,63	1.622,76		
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	34,00%	33,00%	33,00%
		47.376,88	16.128,08	15.894,30	15.354,50
3	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	100,00%	100,00%		
		5.711,17	5.711,17		
4	FUNDAÇÕES	100,00%	100,00%		
		21.835,66	21.425,60		
5	SUPERESTRUTURA	100,00%	62,00%	40,00%	
		64.765,33	39.953,14	25.902,09	
6	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	100,00%	90,00%	40,00%	
		54.749,09	49.274,23	21.889,32	
7	ESQUADRIAS	100,00%	30,00%		75,00%
		22.206,06	6.661,82		15.544,24
8	SISTEMAS DE COBERTURA	100,00%	60,00%	40,00%	
		54.813,48	32.890,48	21.844,00	
9	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00%	50,00%	30,00%	
		10.348,22	5.174,11	3.104,91	
10	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%
		34.535,18	10.360,04	13.812,11	10.362,04
11	SISTEMAS DE PISOS	100,00%	10,00%	30,00%	60,00%
		18.043,89	1.804,39	5.413,17	10.825,33
12	PORTAS E ACABAMENTOS	100,00%		100,00%	
		16.875,48		16.875,48	
13	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	100,00%		100,00%	
		18.751,19		18.751,19	
14	DEBENHE DE ÁGUAS PLUVIAIS	100,00%		100,00%	
		9.707,53		9.707,53	
15	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	100,00%		60,00%	40,00%
		25.142,01		15.085,22	10.056,79
16	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	100,00%			100,00%
		11.486,22			11.486,22
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	100,00%			100,00%
		4.112,19			4.112,19
18	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	100,00%		40,00%	60,00%
		11.521,86		4.609,14	6.912,72

1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA
Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP-46.360.000-TEL.77.3667-2245
CNPJ: 13.982.624/0001-01

19	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	990,00%	100,00%	
		6.037,36	8.037,36	
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	990,00%		100,00%
		4.944,80		4.944,80
21	SERVIÇOS FINAIS	990,00%		100,00%
		1.964,25		1.964,25
Porcentagem:		32,48%	38,10%	76,75%
Custo:		179.933,29	211.271,62	346.839,07
Porcentagem Acumulada:		32,48%	76,63%	81,36%
Custo Acumulado:		179.933,29	381.204,31	538.343,38

IGOR NEVES

MARTINS.03447868546

Assinado de forma digital por IGOR
NEVES MARTINS.03447868546
Data: 2025.03.20 09:03:23 -02'00'

Igor Neves Martins
Secretário de Engenharia

2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360.00-TEL. 77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

Obra			Bancos		B.D.I.
Ampliação Escola Durval Borges de Carvalho - 4 Salas, Povoado de Paus Preto			SINAPI - 02/2025 - Bahia SICRO3 - 10/2024 - Bahia		20,89%
Orçamento Sintético					
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1		SERVIÇOS PRELIMINARES		1	
1.1	103689 - SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022-PS	m²	2,4	PLACA PADRÃO PMP
1.2	93212 - SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CARTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO. AF_03/2018	m²	2,82	SANITÁRIO SIMPLES 1,20x2,10
1.3	93584 - SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CARTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO. AF_04/2018	m²	10	DEPÓSITO 2x5
1.4	C1830 - BEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	m²	287	Área total = 20,50x14 = 287
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1	
2.1	90778 - SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180	80x3=180
2.2	93972 - SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3	3 MESES
3		MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES		1	
3.1		EDIFICAÇÃO		1	
3.1.1	96521 - SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE CONCRETO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	m³	4,7	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
3.1.2	96525 - SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	m³	5,2	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
3.2		TERRAPLANAGEM		1	
3.2.1	96386 - SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (50% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, ESPESURA 15CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_06/2024	m³	57,8	Área total = 20,50x14 = 287 - 20cm de aterro = 287x0,2= 57,8
3.2.2	3428 - ORSE	Escavação e carga com escavadeira hidráulica de material de 1ª categoria ou de jazida	m³	57,8	Área total = 20,50x14 = 287 - 20cm de aterro = 287x0,2= 57,8
3.2.3	5065 - ORSE	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (densidade=1,30m³)	trem	256,3	1,5 km³, 3km de DMT, 57,80m³ 1,5x3x57,80=256,35
4		FUNDAÇÕES		1	
4.1		CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS		1	

1 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-000-TEL:77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

4.1.1	9519	SMAP	LASTRO DE CONCRETO MADERO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/02/24	m²	17,35	18 sapatas (8x10) e uma sapata 90x90, total = 18*10*10 + (0,90*0,90) = 17,35m²
4.1.2	9545	SMAP	ARMADURA DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF_01/02/24	m²	120,0	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
4.1.3	9559	SMAP	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK=30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_01/02/24	m²	3,5	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
4.2			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES		1	
4.2.1	9519	SMAP	LASTRO DE CONCRETO MADERO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/02/24	m²	98	COMPRIMENTO DAS VIGAS BALDRAME = 114,30M, LARGURA 14CM, LASTRO = 5 14*14,30 = 98m²
4.2.2	9547	SMAP	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_05/02/17	m²	315,8	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
4.2.3	9546	SMAP	ARMADURA DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF_01/02/24	m²	63,2	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
4.2.4	9545	SMAP	ARMADURA DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF_01/02/24	m²	48,3	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
4.2.5	9544	SMAP	ARMADURA DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_01/02/24	m²	6,8	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
4.2.6	9543	SMAP	ARMADURA DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM AF_01/02/24	m²	91	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
4.2.7	9557	SMAP	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDAMENTO OU VIGA BALDRAME FCK=30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_05/02/18	m²	5,6	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
5			SUPERESTRUTURA		1	
5.1			CONCRETO ARMADO - PILARES		1	
5.1.1	9243	SMAP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PEÇAS SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPLETADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES AF_06/02/20	m²	102,9	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
5.1.2	9278	SMAP	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_12/02/15	m²	315,8	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
5.1.3	9276	SMAP	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_12/02/15	m²	258,4	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
5.1.4	9275	SMAP	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_12/02/15	m²	149	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
5.1.5	9272	SMAP	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK=25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 m² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_12/02/15	m²	6,2	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL

2 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-000-TEL:77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

5.3			CONCRETO ARMADO - VIGAS		↑	
5.3.1	42775	SMAPF	MONTAGEM E DEMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM BARRO DE MADEIRA, REDETO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_26/0020	M	105.4	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
5.3.2	42777	SMAPF	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/0015	M	187.1	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
5.3.3	42778	SMAPF	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/0015	M	41.9	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
5.3.4	42779	SMAPF	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM. AF_12/0015	M	338.8	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
5.3.5	42775	SMAPF	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/0015	M	158.6	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
5.3.6	42726	SMAPF	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, POR-HO NPA, PARA LAJES MACIÇAS OU REFORÇADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR QUE 30 MP - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/0015	M	8.3	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
5.3			CONCRETO ARMADO PARA VERGAS		↑	
5.3.1	43199	SMAPF	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1.5 M DE VÃO, ESPESURA DE 20" CM. AF_03/0034	M	35	VERGA DA LATERAL ESQUERDA = 1MM, VÃO DO LADO DAS JANELAS DO LADO ESQUERDO 1MM, TOTAL = 35MM
5.3.2	43199	SMAPF	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALIZADA, ESPESURA DE 20" CM. AF_03/0034	M	35	VERGA DA LATERAL ESQUERDA = 1MM, VÃO DO LADO DAS JANELAS DO LADO ESQUERDO 1MM, TOTAL = 35MM
5.4			CONCRETO ARMADO - LAJE		↑	
5.4.1	42762	SMAPF	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BARRADA PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERMÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CNPA) = 20" CM. AF_11/0025, PK	M	28.27	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
5.5			COBERTURA METÁLICA		↑	
5.5.1	108775	SMAPF	ESTRUTURA TRELIÇA DE COBERTURA, TIPO FINAL, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/0035, PISA	M	1483.86	CONFORME PROJETO ESTRUTURAL
6			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL		↑	
6.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO		1	

3 de 13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-000-TEL:77-3667-2348
CNPJ 13.982.624/0001-01

6.1.1	100360	SMAPF	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14,18x13x5 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ARBIDTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_120021	m²	422,91	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
6.2			DIVISÓRIAS		1	
6.2.1	04010	SEMPRA	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA 60x60	m²	18,10	$DN = 4,10 \times 1,80$ em frente $4,10 \times 1,80 = 7,38m²$ divisória entre as salas $1,25 \times 1,80 = 2,25m²$ Total das duas divisórias = $7,38 + 2,25 = 9,63m²$ área de portas = $8,10 \times 0,70 = 5,67m²$ TOTAL = $9,63m² + 5,67m² = 15,30m²$
7			ESQUADRIAS		1	
7.1			PORTAS DE MADEIRA		1	
7.1.1	8000	ORSE	Porta em madeira la (ipê), laa, sem-laca, 90 x 215cm, com vidro de vidro 6mm (6x60cm), inclusive batente e ferragens	un	4	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
7.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS		1	
7.2.1	100205	SMAPF	TABULETA TIPO LIVRE OCUPAÇÃO PARA PORTA DE BANHEIRO AF_120019	un	8	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
7.2.2	100888	SMAPF	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010022	un	2	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
7.3			PORTAS EM ALUMÍNIO		1	
7.3.1	91041	SMAPF	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRE TIPO VENEZIANA COM QUADRILHAÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120019	m²	5,81	= 2 portas das banheiros, $2,73 \times 1,00 = 2,73m²$
7.4			JANELAS DE ALUMÍNIO		1	
7.4.1	94070	SMAPF	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS BATENTE ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS EXCLUSIVE ALÇAVAS E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_110024	m²	26,86	JANELAS DO BANHEIRO = $2,15 \times 0,11 \times 20M²$ 3 JANELAS = $5,85M²$ JANELAS DAS SALAS = $1,30 \times 1,80 \times 16, 2-18 \times 3$ JANELAS = $11,28M²$ TOTAL = $5,85 + 11,28 = 17,13M²$
7.5			MÓDIO		1	
7.5.1	08010	SEMPRA	ESPELHO CRISTAL, ESPESURA 8MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m²	8,64	ESPELHO DOS BANHEIROS = $3,2 \times 1,25 = 4,00$ ESPELHO DO BANHEIRO PRN = $1,00 \times 1,20 = 1,20$ TOTAL = $5,20M²$
8			SISTEMAS DE COBERTURA		1	
8.1			EDIFICAÇÃO		1	
8.1.1	94210	SMAPF	TELHAMENTO COM TELHA DE ACO ALUMINIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTS AF_07/2019	m²	287	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
8.1.2	94220	SMAPF	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 34 DESENVOLVIMENTO DE 30 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	m	120,87	= $4,50 \times 0,15 \times 9,15 = 22,80$

4 de 13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP: 46.360-00- TEL:77-3687-2248
CNPJ 13.982.624/0001-01

8.1.5	03945	SHAPI	CUMEIRA DE ALUMINUM 200 mm	M	14	COMPRIMENTO DA CUMEIRA 14M
8.1.6	94235	SHAPI	RUPO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, FOLGEM TRANSPORTE VERTICAL AF_870219	M	32,8	16,30+4,40+9,10 = 32,80
8.1.5	46113	SHAPI	FORDO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS AF_50023_P6	m²	263,57	area de forro = 263,57
8.1.6	96128	SHAPI	ACABAMENTO PARA FORDO (MOLDURA DE GESSO) AF_260223	M	258,4	129,20x2 = 258,40
8			IMPERMEABILIZAÇÃO			
8.1	96557	SHAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_260223	m²	94,01	COMPRIMENTO DOS VIGAS GALVANE = 136,32M, LARGURA 14CM, ALTURA = 10CM TOTAL = 114,30M(35+35+35+14) = 94,01M2
8.2	96555	SHAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA E MEMBRANA ACRILICA, 3 DEMÃOS AF_060223	m²	274,30	COMPRIMENTO DAS PAREDES = 114,30 * 4,30 =
10			REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO			
10.1			EDIFICAÇÃO			
10.1.1	81878	SHAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_100227	m²	947,86	COMPRIMENTO DAS PAREDES = 114,30, PE DIREITO = 3,10 = 114,30x3,10 = 354,33 area lares da parede: 336,33x2 = 702,66M² RESERVATÓRIO = (9,40+4,50)²/2 5,07x13800 TOTAL = 702,66+138+947,86M²
10.1.2	4448	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, (Escabê), infra-rosa novo aplicado com argamassa hidráulizada 40+1, repositado, exclusive repositado para 04 unidades - Rev 04	m²	156,06	PERÍMETRO A SER PASTELADO = 48,25 REFERENTE À FACHADA E ÁREA INTERNA, ALTURA = 1,20, TÓPO - 48,25, 35,50, 10 = ÁREA DAS 04 AS 06,96 = 156,06
10.1.3	3314	ORSE	Relevo ou entalhe interno, de parede, com argamassa traço 02 - 1:2 (cimento (cal) areia), espessura 1,5 cm	m²	947,86	COMPRIMENTO DAS PAREDES = 114,30, PE DIREITO = 3,10 = 114,30x3,10 = 354,33 area lares da parede: 336,33x2 = 702,66M² RESERVATÓRIO = (9,40+4,50)²/2 5,07x13800 TOTAL = 702,66+138+947,86M²
10.1.4	87773	SHAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADA NA ALTURA ÍTERIA DAS PAREDES AF_020223_P6	m²	66,3	PERÍMETRO DOS BANHEIROS = 15,00+15,00+3,3 = 38,30, ALTURA DE 1,80M, ÁREA TOTAL = 38,30x1,80=68,94M²
11			SISTEMAS DE PISOS			
11.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA			
11.1.1	87538	SHAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CEMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ACERVO, ACABAMENTO O NÃO REFORÇADO, ESPESURA 10CM AF_870221	m²	294,9	area total = 294,90m²
11.1.2	87751	SHAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45x45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10,00 AF_020223_P6	m²	294,9	area total = 294,90m²

8 de 93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-000-TEL:77-3667-2348
CNPJ 13.982.624/0001-01

11.1.3	9899	SMAPF	SOLERA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,5 CM - AF_080003	M	15,6	7 UNIDADES DE 1M TOTAL = 7M. ÁREA EXTERNA = 8,80. TOTAL = 8,80+7=15,80
11.1.4	9899	SMAPF	RODAPE CERÂMICO DE 10M DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM - AF_020003	M	258,9	129,30X2 = 258,60
12			PINTURAS E ACABAMENTOS			
12.1			EDIFICAÇÃO			
12.1.1	98985	SMAPF	FUNDO DE LADRO ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO - AF_040003	MF	719,38	COMPRIMENTO DAS PAREDES = 114,30. PE DIREITO = 3,10 = 114,30X3,10 = 354,33. Área total da parede: 554,33*2= 1108,66m² RESERVATÓRIO = (8,40+4,50/2)*2,50*2=138M2 TOTAL = 708,88+138+847,60M². RENOVANDO ÁREA DE REVESTIMENTO (58,10+69,30). TOTAL = 847,66-58,10-69,30=719,26
12.1.2	98987	SMAPF	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL - AF_040003	MF	719,38	COMPRIMENTO DAS PAREDES = 114,30. PE DIREITO = 3,10 = 114,30X3,10 = 354,33. Área total da parede: 554,33*2= 1108,66m² RESERVATÓRIO = (8,40+4,50/2)*2,50*2=138M2 TOTAL = 708,88+138+847,60M². RENOVANDO ÁREA DE REVESTIMENTO (58,10+69,30). TOTAL = 847,66-58,10-69,30=719,26
12.1.3	98989	SMAPF	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS - AF_040003	MF	719,38	COMPRIMENTO DAS PAREDES = 114,30. PE DIREITO = 3,10 = 114,30X3,10 = 354,33. Área total da parede: 554,33*2= 1108,66m² RESERVATÓRIO = (8,40+4,50/2)*2,50*2=138M2 TOTAL = 708,88+138+847,60M². RENOVANDO ÁREA DE REVESTIMENTO (58,10+69,30). TOTAL = 847,66-58,10-69,30=719,26
12.1.4	98216	SMAPF	PINTURA TESTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS - AF_040001	MF	16,8	ÁREA DE BOM - 261,57
12.1.5	9702	ORSE	Portura de acabamento com aplicação de 02 demãos de contragesso ou similar	MF	261,57	ÁREA DE BOM - 261,57
13			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA			
13.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO			
13.1.1	104050	SMAPF	ADAPTADOR PVC, CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - AF_080022	UN	2	CONFORME PROJETO
13.1.2	99757	SMAPF	CAIXA SIFONADA PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESDOTO SANITÁRIO - AF_080022	UN	3	CONFORME PROJETO
13.1.3	98886	SMAPF	EXIGATE FLEXÍVEL EM HDPE, 1/2" X 300M - FORNECIMENTO E - INSTALAÇÃO - AF_040022	UN	10	CONFORME PROJETO

5 de 13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-000-TEL:77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

13.1.4	156327	SMAPF	RAIO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 45MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU SUBRAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_060022	UN	8	CONFORME PROJETO
13.1.5	16680	SMAPF	SPÃO DO TIPO BARRAFACORQ EM PVC 1 1/4" X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_010022	UN	4	CONFORME PROJETO
13.1.6	16412	SMAPF	JOELHO 90 GRAUS PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, 1/2" INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_060022	UN	18	CONFORME PROJETO
13.1.7	16373	SMAPF	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_060022	UN	18	CONFORME PROJETO
13.1.8	14704	SMAPF	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1" - INSTALADO EM RESERVAÇÃO PRESS. DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_040024	UN	2	CONFORME PROJETO
13.1.9	14708	SMAPF	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 1/2" - INSTALADO EM RESERVAÇÃO PRESS. DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_040024	UN	1	CONFORME PROJETO
13.1.10	16428	SMAPF	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4" - INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_060022	UN	7	CONFORME PROJETO
13.1.11	16556	SMAPF	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1 1/2" - INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_060022	UN	3	CONFORME PROJETO
13.1.12	103668	SMAPF	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_060022	UN	3	CONFORME PROJETO
13.1.13	16408	SMAPF	JOELHO 45 GRAUS PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_060022	UN	13	CONFORME PROJETO
13.1.14	16502	SMAPF	JOELHO 45 GRAUS PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_060022	UN	5	CONFORME PROJETO
13.1.15	16408	SMAPF	JOELHO 90 GRAUS PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_060022	UN	15	CONFORME PROJETO
13.1.16	16501	SMAPF	JOELHO 90 GRAUS PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_060022	UN	4	CONFORME PROJETO
13.1.17	16428	SMAPF	LULA PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_060022	UN	10	CONFORME PROJETO
13.1.18	16675	SMAPF	LULA PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_060022	UN	2	CONFORME PROJETO

T de 13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-000-TEL:77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

13.1.19	85448	SMAPH	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM, INSTALADO EM PRAIA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_05/0002	M	238,8	CONFORME PROJETO
13.1.20	85449	SMAPH	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM, INSTALADO EM PRAIA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_05/0002	M	38	CONFORME PROJETO
13.1.21	85395	SMAPH	TE PVC SOLDÁVEL DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DO SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_05/0002	UN	16	CONFORME PROJETO
13.1.22	85425	SMAPH	TE PVC SOLDÁVEL DN 32MM, INSTALADO EM PRAIA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_05/0002	UN	3	CONFORME PROJETO
13.1.23	85427	SMAPH	TE DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRAIA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_05/0002	UN	3	CONFORME PROJETO
13.1.24	85398	SMAPH	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO PVC SOLDÁVEL DN 25MM X 3/4" INSTALADO EM RAMAL DO SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_05/0002	UN	12	CONFORME PROJETO
13.2			TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS		1	
13.2.1	103016	SMAPH	REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCÁVEL COM VOLANTE 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_05/0002	UN	5	CONFORME PROJETO
13.2.2	94794	SMAPH	REGISTRO DE GAVETA BRUTO LATÃO ROSCÁVEL 1 1/2" COM ACABAMENTO E CAPIPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_05/0002	UN	3	CONFORME PROJETO
13.3			DIVERSOS		1	
13.3.1	1442	ORSE	Caixa d'água em TPA 88 litros - modelo sem estrutura de suporte sob 5.000 mm	UF	1	CONFORME PROJETO
13.3.2	100990	SMAPH	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_05/0002	UN	5	CONFORME PROJETO
14			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS		1	
14.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC		1	
14.1.1	85578	SMAPH	TUBO PVC SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS AF_05/0002	M	60	CONFORME PROJETO
14.1.2	85580	SMAPH	TUBO PVC SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS AF_05/0002	M	60	CONFORME PROJETO
14.1.3	85584	SMAPH	JOELHO 90 GRAUS PVC SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS AF_05/0002	UN	12	CONFORME PROJETO
14.1.4	85582	SMAPH	JOELHO 90 GRAUS PVC SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS AF_05/0002	UN	2	CONFORME PROJETO

B de 13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-000-TEL:77-3667-2348
CNPJ 13.982.624/0001-01

14.1.5	85557	SMAPF	UNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMIŞAMENTO. AF. 080022	UN	8	CONFORME PROJETO
14.2			ACERSSÓNIOS		1	
14.2.1	8387	ORSE	1" Caixa de Inspeção (35x50x100cm) 000001	UF	2	CONFORME PROJETO
14.2.2	C1436	SENZERA	GRELHA DE FERRO IV CALHAS E CAIXAS	UF	24	CONFORME PROJETO
15			INSTALAÇÃO SANITÁRIA		1	
15.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES		1	
15.1.1	87602	SMAPF	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALUMINUM COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60x0,60x0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 132035	UN	2	CONFORME PROJETO
15.1.2	85728	SMAPF	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 080022	UN	11	CONFORME PROJETO
15.1.3	88603	SMAPF	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 80 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMÁRIA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 080022	UN	2	CONFORME PROJETO
15.1.4	88610	SMAPF	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMÁRIA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 080022	UN	11	CONFORME PROJETO
15.1.5	85728	SMAPF	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 080022	UN	8	CONFORME PROJETO
15.1.6	85732	SMAPF	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 080022	UN	21	CONFORME PROJETO
15.1.7	85738	SMAPF	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 080022	UN	2	CONFORME PROJETO
15.1.8	85744	SMAPF	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 080022	UN	18	CONFORME PROJETO
15.1.9	85731	SMAPF	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 080022	UN	41	CONFORME PROJETO
15.1.10	85738	SMAPF	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 080022	UN	7	CONFORME PROJETO

8 de 13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-000-TEL:77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

15.1.11	104353	SMAPF	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_360322	UN	8	CONFORME PROJETO
15.1.12	104387	SMAPF	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_360322	UN	8	CONFORME PROJETO
15.1.13	102710	SMAPF	JUNÇÃO SIMPLES DE PVC, 45 GRAUS, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_370031	UN	13	CONFORME PROJETO
15.1.14	89705	SMAPF	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 30 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_360322	UN	20	CONFORME PROJETO
15.1.15	104343	SMAPF	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_360322	UN	8	CONFORME PROJETO
15.1.16	89828	SMAPF	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_360322	UN	1	CONFORME PROJETO
15.1.17	104292	SMAPF	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_360322	UN	8	CONFORME PROJETO
15.1.18	89714	SMAPF	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_360322	M	60	CONFORME PROJETO
15.1.19	89768	SMAPF	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_360322	M	75,17	CONFORME PROJETO
15.1.20	89766	SMAPF	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_360322	M	23,84	CONFORME PROJETO
15.1.21	89711	SMAPF	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_360322	M	11,97	CONFORME PROJETO
15.1.22	89825	SMAPF	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 10 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_360322	UN	1	CONFORME PROJETO
15.1.23	104391	SMAPF	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_360322	UN	1	CONFORME PROJETO

19 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-000-TEL:77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

16.2			UNIDADE DE TRATAMENTO		1	
16.2.1	44567	SMAPF	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERIAS: 1,5 X 4,5 X 1,2 M, VOLUME ÚTIL: 8,100 L (PARA 16 CONTRIBUINTES), AF_13/0000	UN	1	CONFORME PROJETO
16			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS		1	
16.1	45470	SMAPF	VARO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUIDO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA SACO SANITÁRIO AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/0020	UN	5	CONFORME PROJETO
16.2	46025	SMAPF	VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/0021	UN	5	CONFORME PROJETO
16.2	46037	SMAPF	CLUSA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE, INCLUIDO VALVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/0000	UN	8	CONFORME PROJETO
16.4	45544	SMAPF	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUIDO FIXAÇÃO, AF_01/0020	UN	10	CONFORME PROJETO
16.2	45547	SMAPF	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 500 A 1000 ML, INCLUIDO FIXAÇÃO, AF_01/0000	UN	10	CONFORME PROJETO
16.8	47151	SEHTRA	DUCHA F/VWC CROMADO (INSTALADO)	UN	4	CONFORME PROJETO
16.2	46415	SMAPF	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/8", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/0000	UN	8	CONFORME PROJETO
16.8	100375	SMAPF	BANCO ARTICULADO EM AÇO INOX, PARAPED. FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/0020	UN	1	CONFORME PROJETO
17			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO		1	
17.1			EXTINTOR		1	
17.1.1	101809	SMAPF	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PIS DE 5 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/0025_PFE	UN	4	CONFORME PROJETO
17.1.2	101807	SMAPF	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 5 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/0025_PFE	UN	2	CONFORME PROJETO
17.2			OUTROS		1	
17.2.1	97598	SMAPF	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30 LÂMPADAS LED DE 3 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_00/0024	UN	10	CONFORME PROJETO
17.2.2	11003	ORSE	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, 12 x 40 cm, em PVC 2 mm anti-choques embutido, cores e pictogramas conforme NF 13434	UN	5	CONFORME PROJETO
18			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V		1	
18.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO		1	
18.1.1	101878	SMAPF	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/0033	UN	1	CONFORME PROJETO
18.2			DISJUNTORES		1	

11 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-000-TEL.77-3667-2348
CNPJ 13.982.624/0001-01

10.2.1	93553	SMAPF	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO ON, CORRENTE NOMINAL DE 15A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_102030	UN	8	CONFORME PROJETO
10.2.2	13179	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 4500NA - 175+ Classe II	un	1	CONFORME PROJETO
10.2.3	93558	SMAPF	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO ON, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_102030	UN	4	CONFORME PROJETO
10.3			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS		1	
10.3.1	93553	SMAPF	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO PVC DN 20 MM (1/2") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_030025	M	358,02	CONFORME PROJETO
10.3.2	93940	SMAPF	CAIXA RETANGULAR 4" X 3" MÉDIA (1,32 M DO PISO) PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_030023	UN	72	CONFORME PROJETO
10.3.3	93943	SMAPF	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,35 M DO PISO) PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_030023	UN	2	CONFORME PROJETO
10.3.4	93943	SMAPF	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,50 M DO PISO) PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_030023	UN	8	CONFORME PROJETO
10.3.5	93939	SMAPF	CAIXA OCTOGONAL 6" X 6" PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_100033	UN	8	CONFORME PROJETO
10.4			CABOS E FIOS (CONDUTORES)		1	
10.4.1	93421	SMAPF	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 550VX 18MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	124,48	CONFORME PROJETO
10.4.2	93419	SMAPF	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 550VX 4MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	925	CONFORME PROJETO
10.5			ILUMINAÇÃO E TOMADAS		1	
10.5.1	93953	SMAPF	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) 15A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_030023	UN	10	CONFORME PROJETO
10.5.2	93954	SMAPF	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) 3P+T 30 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_030023	UN	8	CONFORME PROJETO
10.5.3	93954	SMAPF	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS) 3P+T 15 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_030023	UN	42	CONFORME PROJETO
10.5.4	93955	SMAPF	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) 3P+T 15 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_030023	UN	30	CONFORME PROJETO
10.5.5	93957	SMAPF	TOMADA DE REDEJAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_110019	UN	8	CONFORME PROJETO
10.5.6	13177	ORSE	Luminária sobra porta quadrada Led 40W* 6500K G- Light do sembar	un	18	CONFORME PROJETO
10.5.7	93382	SMAPF	LUMINÁRIA TIPO PAFON CÍRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_040038	UN	18	CONFORME PROJETO
10			INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO		1	
10.1	97328	SMAPF	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_130019	M	34	CONFORME PROJETO

12 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto 426 - Centro - Pindaí-BA
CEP- 46.360-00-TEL.77-3667-2245
CNPJ 13.982.624/0001-01

19.2	8995	SMAP	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM. INSTALADO EM ØRENDO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/0022	M	158	CONFORME PROJETO
19.3	8999	SMAP	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDÁVEL DN 25MM. INSTALADO EM ØRENDO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/0022	UN	104	CONFORME PROJETO
20			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1	
20.1	0434	SENHRA	BANCADA DE GRANITO CINZA 3,0m	m²	3,2	LARGURA E COMPRIMENTO DAS PEDRAS DOS BANHEIROS
20.2	0169	SENHRA	PEITURAL DE GRANITO L= 15 cm	M	24	LARGURA DAS JANELAS
20.3	10091	SMAP	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/0035	UN	6	4 bancadas 3x = 12
21			SERVIÇOS FINAIS		1	
21.1	1188	ORSE	Placa de inauguração em alumínio com Acrílico: 30x10cm com logomarca e endereço	un	1	1 unidade

IGOR NEVES
MARTINS.03447868546

Assinado de forma digital por IGOR
NEVES MARTINS.03447868546
Data: 2025.03.20 09:18:24 -03'00'

Igor Neves Martins
Gestor de Engenharia

13 de 13

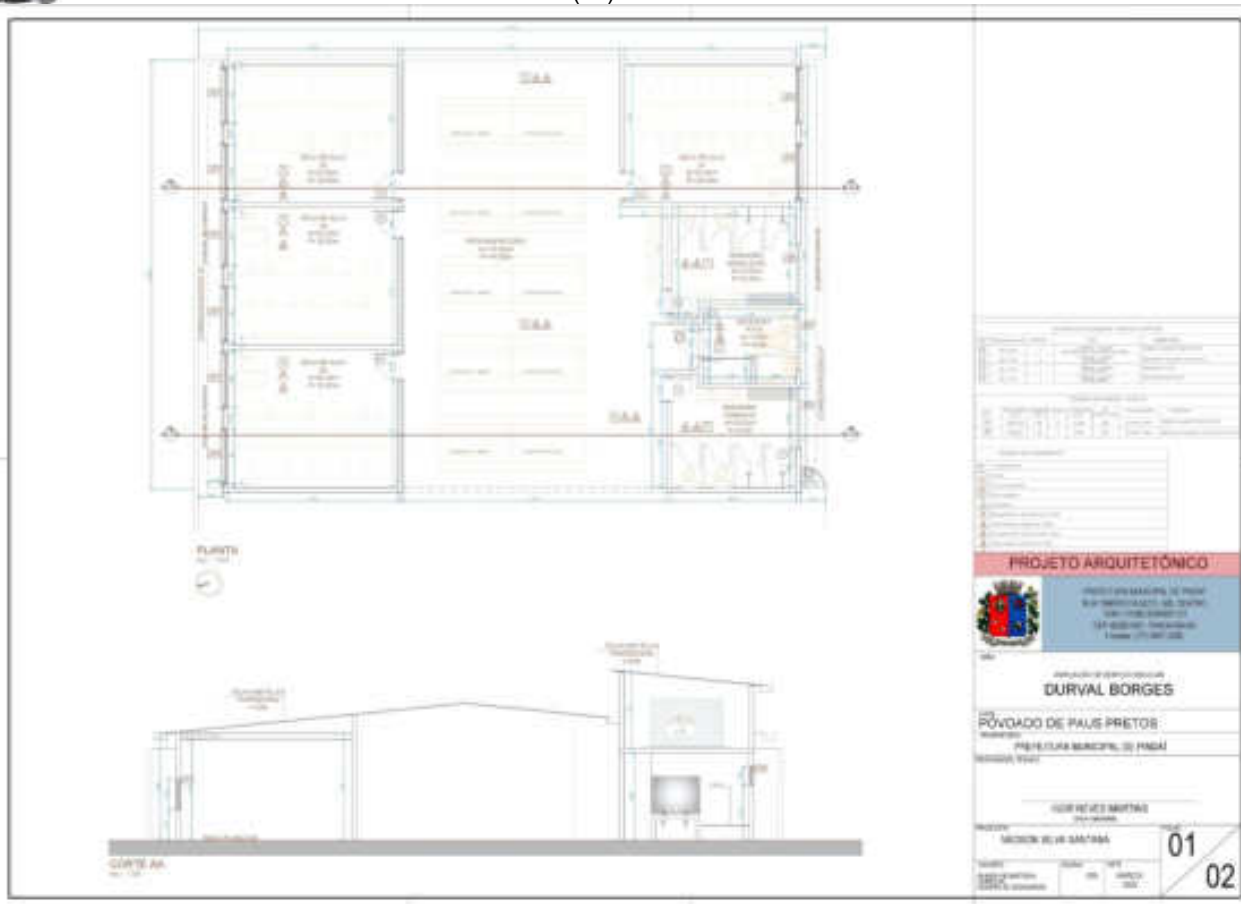


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – Pindaí – BA

Fone (77) 3667-2245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

OBJETO

AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DURVAL BORGES

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS

60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)

5,00%

Itens	Síglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,27%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,74%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI_{DES} = \frac{(1+AC+SG+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PINDAÍ

Local

IGOR NEVES

MARTINS:03447868546

Assinado de forma digital por IGOR NEVES MARTINS 03447868546
Data: 2025.03.20 09:54:05 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: IGOR NEVES MARTINS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU: 3000031973BA

ARTIRRT:

quinta-feira, 20 de março de 2025

Data

Responsável Tomador

Nome: JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL